



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

SUMÁRIO

1. Disposições Iniciais
2. Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação
3. Objeto
4. Retirada do Edital
5. Esclarecimentos sobre o Edital
6. Impugnação do Edital
7. Condições de Participação
8. Credenciamento de Representantes
9. Entrega da Proposta Técnica
10. Apresentação da Proposta Técnica
11. Julgamento das Propostas Técnicas
12. Entrega da Proposta de Preços
13. Apresentação da Proposta de Preços
14. Julgamento das Propostas de Preços
15. Julgamento Final da Concorrência
16. Entrega dos Documentos de Habilitação
17. Apresentação dos Documentos de Habilitação
18. Análise dos Documentos de Habilitação
19. Comissão Especial de Licitação e Subcomissão Técnica
20. Procedimentos Licitatórios
21. Homologação e Adjudicação
22. Divulgação dos Atos Licitatórios
23. Recursos Administrativos
24. Valor Contratual e Recursos Orçamentários
25. Condições Pré-Contratuais
26. Garantia
27. Remuneração e Pagamento



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

28. Fiscalização

29. Sanções Administrativas

30. Disposições Finais

Anexos

Anexo I - Briefing

Anexo II - Modelo de Procuração

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V – Termo de recebimento do edital da concorrência nº 007/2018

Anexo VI - Declaração de Concordância, Ciência e comprometimentos

Anexo VII - Declaração de Independência e Elaboração da Proposta

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Superveniência de fatos impeditivos

Anexo IX - Declaração de Inexistência de Menores na Empresa

Anexo X – Declaração de Adesão ao Código Brasileiro de Auto-regulamentação Publicitária

Anexo XI - Termo de Compromisso

Anexo XII - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo XIII – Declaração de Atendimento à legislação ambiental

Anexo XIV – Declaração de enquadramento (ME/EPP)

Anexo XV – Modelo de Solicitação Invólucro nº 1

Anexo XVI - Declaração negativa de parentesco



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Prefeitura Municipal de Barra Mansa, por intermédio da Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria nº 067, de 10 de julho de 2018, torna público aos interessados que realizará concorrência, do tipo melhor técnica, para contratação **de agência de propaganda** para prestação de serviços de publicidade.

1.2. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232, de 29.04.10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93.

1.2.1. Aplicam-se também a esta concorrência o Decreto nº 57.690, de 01.02.66, o Decreto nº 4.563, de 31.12.02, as disposições deste Edital.

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme disposto nos itens 9, 12 e 16 deste Edital.

2.2 Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos como segue:

Dia: 05/02/2019

Hora: às 09h30min

Local: Prefeitura Municipal de Barra Mansa – Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, Rua: Luiz Ponce nº 263- Centro Barra Mansa- RJ.

2.2.1 Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

2.3 Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Especial de Licitação.

2.4 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

2.5 O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 20, e na legislação.

3. OBJETO

3.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de uma agência de propaganda, por demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a compra de espaços e tempos publicitários para distribuição das peças ou campanhas junto aos veículos de divulgação.

3.1.1 Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução dos contratos;
- b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito dos contratos;
- c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

3.1.1.1 A contratação dos serviços, elencados no subitem 3.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir idéias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

3.1.1.2 O estudo e o planejamento, previstos no subitem 3.1, objetivam subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios de comunicação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

3.1.1.3 As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 3.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

3.1.2 Os serviços previstos nos subitens 3.1 e 3.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

3.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

3.2 Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

3.2.1 Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com **agência de propaganda** cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

3.2.2 **A agência atuará** por ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 3.1.1, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

3.2.3 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 3.1 e 3.1.1 deste Edital.

3.2.4 A agência atuará de acordo com solicitação do ANUNCIANTE, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame, e não terão, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos subitens 3.1 e 3.1.1

3.2.5. (EXCLUÍDO)

4. RETIRADA DO EDITAL

4.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-licitacoes/428-2018/licitacoes-da-prefeitura-municipal-de-barra-mansa/concorrenca-publica> .

4.2 O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no endereço eletrônico citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

5. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 07 (sete) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

Por carta ou ofício: protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa , situado na Rua Luiz Ponce nº263 – Centro- Barra Mansa-RJ, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 12 h e das 14h às 17h00min; pelo e-mail: edital@barramansa.rj.gov.br

5.1.1 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão Especial de Licitação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas.

5.1.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet edital@barramansa.rj.gov.br , sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

5.1.2.1 A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).

5.1.3 Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

5.1.4 Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no subitem 2.2.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Especial de Licitação:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

I - o cidadão que não se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;

II - a licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

6.1.1 Considera-se licitante, para efeito da alínea "II" do subitem anterior, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

6.2 O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 8 h às 12 h e das 14h às 17h00min, no Protocolo do da PMBM situado na rua: Luiz Ponce nº263 nesta cidade.

6.3 A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail edital@barramansa.rj.gov.br, observados os prazos descritos no subitem 6.1. Nesse caso, o documento original deverá ser apresentado no endereço e nos horários previstos no subitem precedente, em até 05 (cinco) dias contados do encaminhamento do e-mail.

6.4 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

6.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.6 Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/1993.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

7.2 Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:

a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública;

b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;

d) estrangeira que não funcione no País;

e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o ANUNCIANTE;

f) que estejam reunidas em consórcio.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

7.3 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

7.4 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 9.1.1.1 e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, não sendo o ANUNCIANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica, de Preços, **declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo XII) e declaração de enquadramento ME/EPP (Anexo XIV).**

8.1.1 Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

8.1.2 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

8.1.3 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 2.2.

9. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

9.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 10.2 e 10.3 deste Edital.

9.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Especial de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente no endereço: rua: Luiz Ponce nº263 , 1º andar, sala de Licitações de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h00min.

9.1.1.2 O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

9.1.2 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 10.4 deste Edital.

9.1.2.1 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

9.1.2.2 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 007/2018 –PMBM

Invólucro nº 3

9.1.3 No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 10.5 a 10.10 deste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

9.1.3.1 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

9.1.3.2 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3.3 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS SUBQUESITOS

1. Plano de Comunicação Publicitária I. Raciocínio Básico II. Estratégia de Comunicação Publicitária III. Ideia Criativa IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento
3. Repertório
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência nº 007/2018-PMBM

10.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.2 Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m², ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem 10.2.2 deste Edital;
- d) espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;

g) alinhamento justificado do texto;

h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deste Edital;

i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

j) sem identificação da licitante.

10.2.1 As especificações do subitem 10.2 não se aplicam às peças de que trata a alínea 'b' do subitem 10.3.3 e à indicação prevista no subitem 10.3.3.3.6 deste Edital.

10.2.2 Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

a) poderão ser editados em cores;

b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;

c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:

c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 10.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;

c2) impressas na orientação paisagem.

10.2.3 Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

I - ser editados em cores;

II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;

III - ter qualquer tipo de formatação de margem; IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

10.2.3.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

10.2.4 Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem 10.2 deste Edital.

10.2.4.1 Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 9.1.1.2 e 20.2.1 e no subitem 20.2.1.1 deste Edital.

10.2.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 2.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

10.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 10.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

10.2.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 9.1.1.2 e na alínea 'c' do subitem 20.2.1 e no subitem 20.2.1.1 deste Edital.

10.2.8 Para fins desta concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagem publicitária.

10.2.9 Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite de página previsto no subitem 10.2.6 e devem seguir as especificações do subitem 10.2, no que couber.

10.3 A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

10.3.1 Subquesito 1 - Raciocínio Básico - apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

10.3.2 Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária - apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

10.3.3 Subquesito 3 - Ideia Criativa - apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;
- b) exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.3.3.3 deste Edital.

10.3.3.1 A descrição mencionada na alínea 'a' do subitem 10.3.3 está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

10.3.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido na alínea “a” do subitem 10.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea ‘a’ do subitem 10.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

10.3.3.3 Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea ‘b’ do subitem estão limitados a 05 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, leiaute ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) ‘monstro’, para o meio rádio;
- c) storyboard animado ou animatic, para os meios TV, cinema e internet;
- d) ‘boneca’ ou leiaute montado dos materiais de não mídia.

10.3.3.3.1 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 10.2.4. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

10.3.3.3.2 Na apresentação de ‘monstro’ para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

10.3.3.3.3 Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

10.3.3.3.4 O ‘monstro’, storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em CD, DVD ou pen drive, executáveis em sistema operacional Windows.

10.3.3.3.4.1 Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

10.3.3.3.5. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para apresentação.

10.3.3.3.6 Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 10.3.3 deste Edital, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (Exemplo: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet).

10.3.3.4 Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 05 (cinco), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;

d) um hotsite e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;

e) um filme e o hotsite que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;

f) um banner e o hotsite por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

10.3.3.4.1 Na apresentação de proposta de hotsite a que se refere à alínea 'd' do subitem 10.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

10.3.4 Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

I. estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios de comunicação e dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

II. tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na programação dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

III. plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;

IV. simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

10.3.4.1 Todas as peças publicitárias, que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 10.3.3, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

10.3.4.2 O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;

b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação;

e) as quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia.
- h) os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

10.3.4.3 Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia do presente exercício, veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;

c) (EXCLUÍDO)

- d) deverão ser desconsiderados os custos internos e honorários sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

10.3.4.3.1 Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 10.3.4.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

10.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

I - ter a identificação da licitante; II - ser datado;

III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.5 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.5.1 O caderno específico mencionado no subitem 10.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

10.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;

c) infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição do ANUNCIANTE para a execução do contrato;

d) sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;

e) relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

10.7 Quesito 3 - Repertório: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado seqüencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.7.1 Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

10.8 O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

10.8.1 A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição:

10.8.1.1 As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir do ano de 2012.

10.8.1.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 10.7 ou ser apresentadas soltas.

10.8.1.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 10.7 ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

10.8.1.3.1 Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

10.8.2 Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

10.8.3 As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo ANUNCIANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

10.9 Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.9.1 Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

10.10 A licitante deverá apresentar 03 (três) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 03 (três) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada Relato:

I – deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II – deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III - não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelo ANUNCIANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;

IV – deverá estar formalmente referendado pelo respectivo cliente, de forma a atestar a sua autenticidade.

10.10.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio Relato, no qual constarão, além do referendo, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

10.10.2 Os Relatos de que trata o subitem 10.10 devem ter sido implementados a partir de 2012.

10.10.3 É permitida a inclusão de até 03 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se as seguintes regras:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 10.9 ou ser apresentadas soltas;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 10.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

10.10.3.1 A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem 10.10.3 deverá compor o limite de páginas estabelecido no subitem 10.10 para descrição do Relato.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

11.1 A Subcomissão Técnica, prevista no item 19, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

11.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

11.2.1 Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária

11.2.1.1 Subquesito 1 - Raciocínio Básico

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo ANUNCIANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

11.2.1.2 Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a consistência técnica da Estratégia de Comunicação Publicitária e a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre o ANUNCIANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- b) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades do ANUNCIANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- c) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- d) as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária do ANUNCIANTE com seus públicos;
- e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.

11.2.1.3 Subquesito 3 - Ideia Criativa

- a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) a pertinência da solução criativa com a natureza do ANUNCIANTE, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios de comunicação a que se destinam;
- e) a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;
- g) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base no investimento disponível.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

11.2.1.4 Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- b) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;
- c) o conhecimento consistente dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- d) a proposição adequada no uso dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- e) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba estabelecida para a campanha, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

11.2.2 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do ANUNCIANTE;
- c) a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do ANUNCIANTE na execução do contrato;
- d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre o ANUNCIANTE e a licitante;
- e) a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE.

11.2.3 Quesito 3 - Repertório

- a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;
- c) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

11.2.4 Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;
- b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

d) o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.

11.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

11.3.1 Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto no item 11 deste Edital.

11.3.2 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		650
S U B Q U E S I T O S	Raciocínio Básico	100
	Estratégia de Comunicação Publicitária	200
	Idéia Criativa	200
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	150
2. Capacidade de Atendimento		130
3. Repertório		100
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		120
PONTUAÇÃO MÁXIMA		1.000

SUBQUESITO: RACIOCÍNIO BÁSICO – a acuidade da compreensão:

Alíneas	Especificações	Pontos
A	Do conhecimento das funções e do papel da PMBM e da comunicação de instituições públicas, no atual contexto social, político e econômico	15
B	Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ/PMBM com seus públicos	15
C	Das características da PMBM e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária	10



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

D	Sobre a natureza e extensão do objeto da licitação	10
E	Do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s) geral(is) e/ou específico(s), de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM	25
F	Das necessidades de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s)	25
	TOTAL DE PONTOS	100

SUBQUESTITO: ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:

Alíneas	Especificações	Pontos
A	A adequação do partido temático e dos conceitos propostos à natureza e à qualificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM e ao(s) seu(s) desafio(s) ou problema(s) geral(is) e/ou específico(s) da comunicação	30
B	A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e dos conceitos propostos	30
C	A riqueza dos desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMB com seus públicos	35
D	A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s) geral(is) e/ou específico(s) da comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM	30
E	A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia da comunicação publicitária proposta	35
F	A capacidade de articular os conhecimentos sobre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s) geral(is) e/ou específico(s), de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas e	40



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

	a verba disponível	
	TOTAL DE PONTOS	200

SUQUESITO: IDEIA CRIATIVA

Alíneas	Especificações	Pontos
A	Sua adequação ao “briefing”, especificados no(s) desafio(s) ou problema(s), geral(is) e/ou específico(s), de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM	30
B	Sua adequação (relação de coerência e consequência) aos subquesitos “Raciocínio Básico” e “Estratégia de Comunicação Publicitária”, apresentados pela concorrente	20
C	Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo	20
D	A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	20
E	A criatividade e a originalidade da combinação dos elementos que a constituem	20
F	A simplicidade da forma sob a qual se apresenta	20
G	Sua pertinência as atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM e a sua inserção nos contextos social, político e econômico	20
H	Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados	20
I	A exequibilidade das peças e/ou dos materiais	15
J	A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou nos materiais aos meios e aos públicos propostos	15
	TOTAL DE PONTOS	200

SUBQUESITO: ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO-MÍDIA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

Alíneas	Especificações	Pontos
A	O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários	35
B	A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos	20
C	A consistência e a coerência do plano simulado de distribuição das peças e/ou materiais em relação as duas alíneas anteriores	20
D	A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM, indicados no “briefing”	20
E	A economicidade e a criatividade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças e/ou dos materiais	35
F	A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa	20
	TOTAL DE PONTOS	150

QUESITO: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Alíneas	Especificações	Pontos
A	O porte e a tradição dos clientes da concorrente e o conceito de seus produtos e serviços no mercado	20
B	A experiência da concorrente no atendimento a órgãos públicos	30
C	A adequação das qualificações e das quantificações dos profissionais da concorrente a estratégia de comunicação publicitária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM	20
D	A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário	20



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

E	A operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM e a concorrente, esquematizado na proposta	20
F	A relevância e a utilidade das informações de marketing e a comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a concorrente colocará regularmente a disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato	20
	TOTAL DE PONTOS	130

**QUESITO: CONJUNTO DOS TRABALHOS REALIZADOS
(REPERTÓRIO)**

Alíneas	Especificações	Pontos
A	A ideia criativa e suas pertinências aos clientes e a resolução dos problemas	40
B	A qualidade da execução e do acabamento das peças e/ou materiais	30
C	A clareza da exposição das informações prestadas	30
	TOTAL DE PONTOS	100

**QUESITO: RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE
COMUNICAÇÃO**

(CASES)

Alíneas	Especificações	Pontos
A	A evidência de planejamento publicitário	40
B	A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	20
C	A relevância dos resultados apresentados	30
D	A concatenação lógica da exposição	30



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

	TOTAL DE PONTOS	120
--	------------------------	------------

Cada aspecto dos quesitos e subquesitos serão avaliados em relação aos requisitos que constarão no edital e seus anexos e, ainda, comparativamente em relação as demais propostas apresentadas, mediante justificativa expressa que aponte as diferenças existentes entre elas, em atas específicas.

Com o propósito de tornar o julgamento das Propostas Técnicas o mais objetivo e transparente possível, os membros da Subcomissão Técnica deverão atribuir notas que variarão com escalas de pontuação de 5(cinco) níveis de notas, com graduações relativas as notas máximas de cada quesito ou subquesito. Deverá ser considerado o grau de atendimento que será exigido no edital e adotando as referências/notas detalhamento, de acordo com a tabela a seguir:

I- Não abordado ou Erroneamente abordado (de 0 a 20% da nota máxima)

Quando a proposta não contempla e/ou contempla de forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme “briefing” e critérios estabelecidos no edital para o aspecto para ser avaliado, contendo grandes desvios e/ou erros grosseiros, e pouco compatíveis com o critério.

II- Insuficientemente abordado (mais de 20 até 40% da nota máxima)

Quando a proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme “briefing” e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com grandes e relevantes desvios do solicitado.

III- Parcialmente abordado (mais de 40 até 70% da nota máxima)

Quando a proposta contempla aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme o “briefing” e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, mas com relevantes desvios do solicitado.

IV- Satisfatoriamente abordado (mais de 70 até 90% da nota máxima)

Quando a proposta contempla os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme o “briefing” e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com não relevantes desvios do solicitado.

V- Plenamente abordado (mais de 90 até 100% da nota máxima)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos do quesito ou subquesito em julgamento conforme o “briefing” e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado ou ainda, com apenas pequenos detalhes, não relevantes desvios do solicitado.

A avaliação das Propostas Técnicas poderá resultar na pontuação máxima de 1000(mil) pontos.

A Subcomissão Técnica deverá ser criada conforme legislação pertinente.

O “Briefing”, material necessário para a elaboração da proposta especificada acima segue em anexo ao presente Termo de Referência.

11.3.2.1 Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens

10.8.1 e 10.10 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 11.3.1 deste Edital.

11.3.3 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

11.3.4 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

11.3.4.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

11.3.5 A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

11.4 Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as duas maiores pontuações, observado o disposto no subitem 11.5 deste Edital.

11.5 Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;

b) não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

11.5.1 Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem 20.1.3 deste Edital.

11.6 Se houver empate que impossibilite a identificação automática das duas licitantes mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica, serão assim consideradas as licitantes que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

11.7 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 20.3 ou em ato público marcado pela Comissão Especial de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 22 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

12. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Invólucro nº 4

12.1 No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionado a Proposta de Preços das licitantes.

12.1.1 O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<p>Invólucro nº 4</p> <p>Proposta de Preços</p> <p>Nome empresarial e CNPJ da licitante</p> <p>Concorrência nº 007/2018 – PMBM</p>

12.1.2 O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

13. APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo III e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado, **juntamente com os anexos VI e VII**

13.2 Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes do subitem 1.1 da Proposta de Preços, cujo modelo constitui o Anexo III **(EXCLUÍDO RESTANTE)**.

13.3- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

13.3.1- As Propostas Comerciais das CONCORRENTES classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto a sua admissibilidade, levando-se em conta o aspecto formal e ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.3.1.1- A Comissão Especial de Licitação | CEL poderá promover de imediato o julgamento das Propostas Comerciais ou, caso conclua que seja necessário, poderá fazê-lo em sessão interna, sendo o resultado divulgado oportunamente por meio do veículo de comunicação oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM

13.3.2 -Será considerada inaceitável -para todos os fins aqui dispostos, e desclassificada a Proposta Comercial que:

I-Não atender as exigências desse Edital e seus anexos e que apresentar proposta baseada em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços, ou ainda proposta considerada inexequível.

II -Apresentar irregularidades ou conter rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou omissões que possam confundir a interpretação da CEL e que comprometam seu conteúdo.

III -Apresentar preços simbólicos, irrisórios, manifestadamente inexequíveis ou excessivos ou de valor zero ou ainda, incompatíveis com os preços de mercado, observado o disposto no parágrafo 3o do artigo 44 da Lei Federal no.: 8.666/93.

IV -Forem apresentadas com erros formais insanáveis e/ou em desacordo com os termos constantes do Anexos III, VI e VII do Edital.

Obs1.: Caso entenda manifestadamente inexequível a proposta ofertada a Comissão Especial de Licitação | CEL estabelecerá prazo para que a empresa Licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

Obs2.: Para demonstração da exequibilidade da proposta ofertada, será admitida planilha de custos elaborada pela própria LICITANTE e/ou prova de contratação em andamento com condições semelhantes.

Obs3.: A empresa LICITANTE que, instada pela Comissão Especial de Licitação/ CEL, não demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos da observação 2, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital e na legislação específica.

13.3.3.1 - Os quesitos da Proposta Comercial a serem valorados e que serão objeto de julgamento pela Comissão Especial de Licitação | CEL serão nos termos do parágrafo 1o do artigo 46 da Lei Federal no.: 8.666/93, também será desclassificada a Proposta Comercial que:

I-Apresentar percentual de desconto inferior a 20 % (vinte por cento) ou superior a 50 % (cinquenta por cento) incidentes sobre os custos dos serviços executados pela Licitante, previstos na Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro -SINAPRO | RJ., vigente a época da prestação dos serviços, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

II -Apresentar percentual de honorários inferior a 10 % (dez por cento) ou superior a 15 % (quinze por cento) incidente sobre os preços de serviços externos prestados por fornecedores especializados, referentes à produção e à execução técnica de peça, material ou suprimento, para os quais a atividade desenvolvida pela licitante não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação com mídia tradicional (televisão, rádio, jornal, revista, etc.), nos termos do artigo 11 da Lei Federal no.: 4.680 -de 18.061965.

III -Apresentar percentual de honorários inferior a 5 % (cinco por cento) ou superior a 10 % (dez por cento) incidente sobre os preços de serviços externos prestados por fornecedores especializados, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela licitante lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação com mídia tradicional (televisão, rádio, jornal, revista, etc.), nos termos do artigo 11 da Lei Federal no.: 4.680 -de 18.06|1965.

IV -Apresentar percentual de honorários inferior a 10 % (dez por cento) ou superior a 15 % (quinze por cento) incidente sobre os preços de serviços externos prestados por fornecedores especializados, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com as novas tecnologias.

V- Apresentar percentual de honorários inferior a 5 % (cinco por cento) ou superior a 10 % (dez por cento) incidente sobre os preços de serviços externos prestados por fornecedores especializados, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

13.4. -A Comissão Especial de Licitação/CEL atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

DESCRIÇÕES	NOTAS	NOTAS MÁXIMAS
1- Percentual de Desconto (em algarismos e por extenso) sobre os custos dos serviços internos a serem executados pela empresa Licitante, baseados na Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro (SINAPRO/RJ). Item 3.6 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária/NPAP emitidas pelo CENP) (Mínimo de 20%, Máximo de 50%)	$N1=1x_%$ (desconto por extenso)	1x50=50 pontos
2- Percentual de Honorários (em algarismos e por extenso)incidente sobre os preços de serviços externos prestados por fornecedores especializados, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela licitante NÃO lhe	$N2=3x(15-_%)$ (percentual de honorários por extenso)	3x5=15 pontos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

<p>proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação</p> <p>Subitem 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária/NPAP emitidas pelo CENP (Mínimo de 10%, Máximo de 15%)</p>		
<p>3- Percentual de Honorários (em algarismos e por extenso)incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela licitante lhe PROPORCIONE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal n.4680/65.</p> <p>Subitem 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária/NPAP emitidas pelo CENP (Mínimo de 5%, Máximo de 10%)</p>	<p>$N3=3x(10- __\%)$</p> <p>(percentual de honorários por extenso)</p>	<p>3x5= 15 pontos</p>
<p>4- Percentual de Honorários (em algarismos e por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores externos, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.</p> <p>Subitem 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária/NPAP emitidas pelo CENP (Mínimo de 10%, Máximo de 15%)</p>	<p>$N4=2x(15- __\%)$</p> <p>(percentual de honorários por extenso)</p>	<p>2x5= 10 pontos</p>
<p>Percentual de Honorários (em algarismos e por extenso)incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.</p> <p>Subitem 3.6.2 das Normas Padrão da Atividade Publicitária/NPAP emitidas pelo CENP (Mínimo de 5%, máximo de 10%)</p>	<p>$N5=2x(10- __\%)$</p> <p>(percentual de honorários por extenso)</p>	<p>2x5= 10 pontos</p>
<p>TOTAL</p>		<p>100 PONTOS</p>

Observações:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

14- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

a) Para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos 'Percentual de Desconto' e 'Percentual de Honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna 'Notas', pelas respectivas percentagens que constarem de suas Planilhas de Percentuais de Descontos e Honorários sujeitos a valoração, sem o símbolo % (por cento).

b) As notas serão calculadas até a segunda casa decimal, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

14.1 -A nota de cada Proposta Comercial corresponderá à soma algébrica dos Pontos nos quesitos constantes da tabela referida no **item 13.4**, como a seguir: $NF = N1 + N2 + N3 + N4 + N5$.

14.1.1 -A Proposta Comercial que obtiver o maior somatório das notas será considerada com a de menor preço.

14.1.2 -Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta Comercial que apresentar, sucessivamente:

I -O maior percentual de desconto sobre os custos internos.

II -O menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores.

III -O menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição lhe proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores.

IV -O menor percentual de honorários referentes aos preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

V -O menor percentual de honorários referentes aos preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

14.1.3 -A pontuação máxima das empresas licitantes será 100 (cem) pontos.

14.1.4 -Na hipótese de discrepância entre os percentuais (por extenso e algarismos e/ou totais e unitários) apresentados pela AGÊNCIA, para efeito de cotejo, prevalecerão sempre os apresentados por extenso, determinando a rejeição da proposta da CONCORRENTE se a mesma não aceitar a correção do erro.

14.2 -Do privilégio às MEs, EPPs ou equiparadas (empate ficto):

14.3 -Se a proposta final melhor classificada não houver sido ofertada por ME, EPP

ou equiparada, e houver proposta apresentada por ME, EPP ou equiparada com pontuação igual ou inferior em até 10 % (dez por cento) em relação à proposta de preços mais bem classificada, estará



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

configurado o empate ficto previsto no parágrafo 1o do artigo 44 da Lei Federal Complementar no.: 123 -de 14.12|2006.

14.4 -Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

14.4.1 -Se o representante da ME | EPP ou equiparada mais bem classificada estiver presente na sessão, este será convocado para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta com valores percentuais que possibilitem o atingimento de pontuação que cubra a proposta de preços mais bem classificada até então, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.4.2 -Se o representante da ME | EPP ou equiparada não estiver presente na sessão, a Comissão encaminhará correspondência à empresa LICITANTE, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta de preços, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.4.2.1 -Caso a ME | EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito à preferência, o cálculo dos índices deverá ser refeito, considerando a nova proposta de preços apresentada, para se obter a nova classificação final.

14.4.2.2 -Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer seu direito à preferência, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13.10.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

14.4.2.3 -No caso de equivalência de pontuação das propostas de preços apresentadas pelas ME, EPP ou equiparadas que se encontrem nesse limite, a Comissão realizará sorteio, em sessão pública, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços.

14.4.2.4 -Não havendo ME, EPP ou equiparada em situação de empate ficto, ou no caso que as presentes não utilizem seu direito à preferência, prosseguir-se-á o certame.

14.5 -Poderão ser admitidas, a juízo da Comissão Especial de Licitação/CEL, alterações destinadas a sanar evidentes erros formais que não impliquem alteração do conteúdo das Propostas Comerciais e desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

14.6 -Não serão levadas em consideração vantagens não previstas e não solicitadas neste Edital, nem quaisquer cláusulas ou condições especiais no corpo das propostas, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais CONCORRENTES.

14.7 -Os percentuais propostos serão de exclusiva responsabilidade da CONCORRENTE e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência a ser firmada no contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.8 -A Lista de Custos Referenciais utilizados para elaboração deste edital tem como base a de serviços internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro – SINAPRO RJ, não significando que todos os serviços ali constantes serão contratados.

14.9 -A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ/PMBM não pagará nenhum outro valor além dos preços/descontos contratados, assim sendo, os percentuais propostos pelas Licitantes deverão



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

contemplar todos os custos e despesas -diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: despesas com mão-de-obra, incluindo sobreaviso e horas-extras, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe, tributos, taxas e contribuições parafiscais, custos de administração incidentes sobre os serviços, bem como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da Proposta Comercial.

14.9.1 -A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além dos percentuais ofertados, nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária ou pelo pagamento de qualquer despesa -direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

14-9-2 -A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão da Proposta Comercial, de serviços necessários à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar a cotação realizada.

14.9.3 -É de inteira responsabilidade da PROPONENTE a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

14.10-Todos os percentuais deverão ser apresentados de forma firme e precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.11 -A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Edital e seus anexos, além das normas legais pertinentes.

14.12 -Após a abertura dos INVÓLUCROS No.: 4, uma vez conhecida a proposta de menor preço, se a CONCORRENTE vencedora da fase da Proposta Técnica não houver apresentado a proposta de menor preço, abre-se com ela a negociação prevista no inciso II do parágrafo 1o do artigo 46 da Lei Federal no.: 8.666, de 21.06|1993, tendo sempre como referência a Proposta de menor preço.

14.13 -Se a CONCORRENTE vencedora da fase da Proposta Técnica não concordar com os descontos da 1a classificada na Proposta Comercial, na forma do item 13.19,perderá o direito de contratar os serviços com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

14.14 -A Comissão Especial de Licitação/CEL lavrará atas dos trabalhos, apontando os fundamentos das inabilitações, desclassificações e seleções efetuadas.

14.15- O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação.

15. JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA

15.1 O julgamento final desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993, para o tipo Melhor Técnica.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

15.2 Será vencedora do julgamento final da concorrência a licitante que tenham sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e que:

- a) tenha individualmente apresentado a Proposta de menor preço, conforme disposto no item 14, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no inciso II, § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/93; e
- b) tenha sido habilitada, observadas as disposições do item 18 deste Edital.

15.3 Se a licitante mais bem classificadas não tiver apresentado a Proposta de menor preço e nem concordado em praticá-lo, a Comissão Especial de Licitação adotará negociação idêntica, sucessivamente, com as demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a consecução de acordo para as contratações previstas no presente certame, observada a mesma previsão legal.

15.4 A licitante que não concordar em praticar a Proposta de menor preço perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

16. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

16.1.1 A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 18.1.1 deste Edital.

Invólucro nº 5

16.1.2 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 007/2018-PMBM

16.1.3 O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

17. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

I - em via original; ou



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

II - sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

III - em cópia autenticada por cartório competente; ou

IV - em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

17.1.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

17.1.2 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

17.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

17.2.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a 1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) registro comercial, em caso de empresa individual.

17.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

17.2.2.1 Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

17.2.2.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

17.2.2.3 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

17.2.3 Qualificação Técnica:

a) declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 3.1 deste Edital;

b) certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

b1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial, devendo ser comprovado no Invólucro nº 5;

b2) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Especial de Licitação.

17.2.4 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b1) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante e apresentado de acordo com as alíneas de "I" a "III", ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme alínea "IV":

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Livro Digital.

17.2.4.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

17.2.4.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 17.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) do balanço referido no subitem 17.2.4.1, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 01):

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

17.2.4.3 Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 17.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

17.2.4.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 01 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', todos do subitem 17.2.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-financeira deverá incluir, no Invólucro nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, **patrimônio líquido equivalente não poderá exceder 10% do valor estimado.**

17.2.5 Declarações:

a) declaração, na forma regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

À Comissão Especial de Licitação

Referente Concorrência nº 007/2018

(nome da licitante) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº /, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Se for o caso, acrescentar a ressalva a seguir:

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Representante legal da licitante

b) declaração de adesão ao Código Brasileiro de Auto regulamentação Publicitária (Anexo X).

c) termo de compromisso (Anexo XI).

d) declaração de atendimento a legislação ambiental (Anexo XIII).

e) declaração negativa de parentesco (Anexo XVI).

17.3 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

17.4 O Certificado de Registro Cadastral a que se refere o art. 34 da Lei nº 8.666/1993, expedido por órgão da Administração Pública Municipal, dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto desta concorrência, não substitui os documentos relacionados no subitem 17.2.1 e 17.2.2.

18. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 A Comissão Especial de Licitação analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no item 17 e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

18.1.2 Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Especial de Licitação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para rerepresentarem os respectivos documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

19. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

19.1 Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

19.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

19.2.1 Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo profissional com o ANUNCIANTE.

19.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 09 (nove) integrantes com vínculo com o ANUNCIANTE e 03 (três) sem vínculo com o ANUNCIANTE, previamente cadastrados.

19.3.1 Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

19.3.2 A relação dos nomes referidos no subitem 19.3 será publicada no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

19.3.3 O sorteio será processado pela Comissão Especial de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros lotados ou não no ANUNCIANTE, nos termos dos subitens 19.2.1, 19.3 e 19.3.1 deste Edital.

19.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 19.3, mediante a apresentação à Comissão Especial de Licitação de justificativa para a exclusão.

19.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

19.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

19.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos subitens 19.3 e 19.3.1 deste Edital.

19.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

19.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 19.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

19.4 A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993.

19.4.1 Os membros da Subcomissão Técnica assinarão o seguinte Termo de Confidencialidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência:

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda é processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por no mínimo 03 integrantes formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

1. Eu,, Matrícula nº, vinculada ao, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a), para a contratação de agência de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 8.666/1993, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial de Licitação.

Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura

20. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

20.1 Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

20.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

20.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

20.1.3 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas.

20.1.4 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, o julgamento final da concorrência e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

20.1.5 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

20.1.6 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

20.1.7 Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem a sua reprodução direta sob qualquer forma.

20.1.8 A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira Sessão

20.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.2 e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

20.2.1 O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão de Licitação se:

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

20.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 20.2.1, a Comissão Especial de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

20.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;

b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;

c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 22 deste Edital.

20.2.2.1 A Comissão Especial de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 20.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

20.2.2.2 Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Especial de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência (s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Especial de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

20.2.3 A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 20.2.2 acima.

20.2.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

20.2.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 20.2.6 e

seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado na forma do item 22, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

20.2.5.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Especial de Licitação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 22, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 23 deste Edital.

20.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

- a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 1;
- d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 3.

20.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 11.4, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

20.2.6.2 O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea 'a' do subitem 11.4, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

20.2.7 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 20.2.6 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

Segunda Sessão

20.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 22, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 11.7, se for o caso;
- g) informar que o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 22, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 23 deste Edital.

20.3.1 Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Especial de Licitação.

Terceira Sessão

20.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação

convocará as licitantes, na forma do item 22, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço, nos termos dos subitens 14.2 e 14.3 e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) **verificar se a licitante mais bem classificada no** julgamento da Proposta Técnica apresentou a Proposta de menor preço e efetuar com as que não tenham apresentado a negociação prevista no inciso II do § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/1993, nos termos da Proposta de menor preço;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para **a contratação prevista** no presente certame;

h) **declarar vencedora do julgamento** final da concorrência, observado o disposto nos subitens 11.4 e 11.5, a licitante que:

h 1) **tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta** Técnica; e

h 2) tenha individualmente apresentado a Proposta de menor preço, conforme disposto no item 14, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no inciso II, § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/93;

i) informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final da concorrência será publicado na forma do item 22, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 23 deste Edital.

Quarta Sessão

20.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 22, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

e) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 22, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'a' do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

f) informar que será publicado, na forma do item 22, o nome das duas licitantes vencedoras desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação **do seu objeto à licitante vencedora**, observado o disposto no subitem 30.11 deste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

21.2 Imediatamente após a homologação do resultado desta concorrência, o presidente da Comissão Especial de Licitação elaborará e encaminhará à Secretaria Municipal de Governo, relatório contendo a exposição dos principais atos e fatos pertinentes ao processamento licitatório.

22. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

22.1 A juízo da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas nos mesmos meios divulgados das publicações originárias

23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente do ANUNCIANTE, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, protocolizada na rua Luiz Ponce nº263 - Centro, 1ºterreo Setor de protocolo, de segunda a sexta- feira, no horário de 8 h às 12 h e das 14h Às 17h00min.

23.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

23.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente do ANUNCIANTE, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

23.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

23.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Especial de Licitação.

23.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica e de Preços terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação, motivadamente e se houver interesse para o ANUNCIANTE, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

24. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 O valor das contratações decorrentes deste Edital está estimado em R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), pelos primeiros 12 (doze) meses.

A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2019 consta da Lei Orçamentária Anual - 2018, nas seguinte funcional programática: 60 - 020304131000320006339039000100

24.2 O Município se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor dos contratos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

24.3 No interesse do ANUNCIANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

24.4 Se o ANUNCIANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado será consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

25. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

25.1 A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinarem os respectivos instrumentos de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IV.

25.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do ANUNCIANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

25.1.1.1 Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

25.3 O ANUNCIANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vierem a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato (Anexo IV).

25.4 A contratada se obriga manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

25.5 A contratada centralizará o comando da publicidade do ANUNCIANTE em Barra Mansa/RJ, onde, para esse fim, manterão sede, filial, sucursal ou escritório, observado o disposto nos subitens 5.1.2 e 5.1.2.1 da Cláusula Quinta da Minuta de Contrato (Anexo IV).

25.6 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento desta concorrência e a Proposta de menor preço.

26. GARANTIA

26.1 As disposições pertinentes à garantia estão estabelecidas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato (Anexo IV).

27. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

27.1 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da Minuta de Contrato (Anexo IV), consoante os preços estabelecidos na Proposta de menor preços, observado o item 14 deste Edital.

27.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

28. FISCALIZAÇÃO

28.1 O ANUNCIANTE nomeará um gestor ou fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo IV).

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de até 1% (um por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 24.1, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

29.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 25.1.1.1 deste Edital.

29.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo ANUNCIANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e nos contratos a serem firmados entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

30.2 A Comissão Especial de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que a agência classificada apresentou na Proposta Técnica (questo Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do ANUNCIANTE para a execução do contrato.

30.3 A Comissão Especial de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2, nas situações previstas nos subitens 30.1 e 30.2 deste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

30.4 Até a assinatura do contrato, a vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se o ANUNCIANTE tiver conhecimento de fato desabonador às suas classificações técnicas ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.

30.4.1 Se ocorrer desclassificação ou inabilitação de licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

30.5 Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatária do contrato.

30.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

30.7 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o ANUNCIANTE comunicará os fatos verificados a Autoridade Competente e ao Ministério Público ,para as providências devidas.

30.8 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

30.9 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

30.10 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

30.10.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à dos contratos, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

30.10.2 O ANUNCIANTE poderá cancelar de pleno direito qualquer Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados às contratadas o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

30.11 Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

30.12 Toda e qualquer citação e/ou referência a repasse de percentual de desconto padrão de agência são reproduções legais, no entanto, pelo valor da licitação, não será aplicado desconto padrão de agência, conforme Anexo B das Normas Padrão da Atividade Publicitária – NPAP, emitidas pelo Conselho Executivo das Normas Padrão em 16/12/1998.

30.13 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Briefing
- b) Anexo II - Modelo de Procuração
- c) Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato
- e) Anexo V – Termo de recebimento do edital da concorrência nº 007/2018
- f) Anexo VI - Declaração de Concordância, Ciência e comprometimentos
- g) Anexo VII - Declaração de Independência e Elaboração da Proposta
- h) Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Superveniência de fatos impeditivos
- i) Anexo IX - Declaração de Inexistência de Menores na Empresa
- j) Anexo X – Declaração de Adesão ao Código Brasileiro de Auto-regulamentação Publicitária
- k) Anexo XI - Termo de Compromisso
- l) Anexo XII - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
- m) Anexo XIII – Declaração de Atendimento à legislação ambiental
- n) Anexo XIV – Declaração de enquadramento (ME/EPP)
- o) Anexo XV – Modelo de Solicitação Invólucro nº 1
- p) Anexo XVI - Declaração negativa de parentesco

Barra Mansa, 20 de Dezembro de 2018.

Faniel Fernando de Paula Faria

Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

"BRIEFING"

Destina este "briefing" especificamente às agências de publicidade e propaganda que cumpram os requisitos necessários e básicos para a participação do processo de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM e o conseqüentemente, do instrumento contratual de prestação de serviços de publicidade e propaganda.

Apresentamos este "briefing" de forma clara e transparente as empresas licitantes pautado e de acordo com o que determina o inciso II do art. 6º da Lei Federal 12.232/2010, com o padrão definido na Instrução Normativa n. 3 da Secretaria Especial de Comunicação Social/SECOM do Governo Federal de 20/04/2018 e com ordenado pelo parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com os ditames legais e a legitimidade do certame licitatório.

O critério para implementação da campanha hipotética apresentada para julgamento pela agência vencedora neste processo licitatório, ficará a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM, com base nas diretrizes de sua Coordenadoria Executiva de Comunicação Social.

1- PRINCÍPIOS GERAIS

Dentro dos princípios que regem a atividade governamental, de total transparência e legalidade de seus atos, salientamos que as ações de publicidade deverão ter caráter legal, educativo, informativo, de orientação e mobilização social, em respeito ao disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal, perseguindo a meta de eficiência e racionalidade para melhorar e aplicar os recursos, com especial e sistemática avaliação dos resultados.

Desta forma, para atender de modo adequado as necessidades de cada um dos entes governamentais, a publicidade deve obedecer sempre ao princípio constitucional supra apontado e adotar como linha de atuação específica um dos seguintes aspectos nos serviços ofertados: de publicidade legal; de utilidade pública e institucional: documentação, informações e serviços a comunidade; de modernização do serviço público; comunicação relevante e de defesa da cidadania; de projetos de mobilização social, divulgação de ações e projetos especiais de interesse público.

2- BARRA MANSA— HISTÓRICO

Barra Mansa é um município brasileiro situado no sul do Estado do Rio de Janeiro. Fica na microrregião do Vale do Paraíba, dentro da mesorregião do Sul Fluminense. Localiza-se a uma latitude de 22°32'39" sul, longitude 44°10'17" oeste e altitude de 381 metros. Com população aproximada de 183.976 habitantes (estimativa IBGE/2018), forma uma conurbação com as cidades de Volta Redonda e Pinheiral com uma população de mais de 460 mil habitantes. Possui uma área de 548,9 km(quadrados).

O centro administrativo e legislativo fica no Centro da cidade. Nele estão localizados a Prefeitura e a Câmara Municipal. O centro judiciário se localiza no bairro Barbará, onde está situado o Fórum Municipal.

Em 1954, o distrito de Volta Redonda emancipou-se e em 1991, foi a vez de Quatis, levando consigo os distritos de Ribeirão de São Joaquim e Falcão. Em 1993, Antônio Rocha foi elevado à condição de distrito de Barra Mansa, assim como o bairro Santa Rita de Cássia, em 2006.

A população de Barra Mansa é composta por descendentes de imigrantes europeus (principalmente portugueses, italianos e espanhóis), mas também de franceses e alemães, além de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

uma dinâmica colônia síria-libanesa, assim como também de ameríndios e de descendentes de africanos.

O município apresenta a terceira maior população da mesorregião Sul Fluminense, possui mais de 500 unidades industriais, um grande entroncamento ferroviário, rodoviário e fluvial. Situa-se em uma região privilegiada, entre as duas maiores metrópoles brasileiras: Rio de Janeiro e São Paulo. Está próximo também a centros econômicos regionais como São José dos Campos, Juiz de Fora e Volta Redonda.

Barra Mansa exibe uma renda "*per capita*" acima da média nacional, de R\$17.916,19, e possui um índice de Desenvolvimento Urbano/IDH considerado elevado pelo Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento/PNUD 2010, de 0,729. Barra Mansa possui um forte e tradicional centro comercial, vital para a economia do município.

Entre os principais monumentos do município estão: Fazenda da Posse, Prefeitura, Palácio Barão de Guapi, Parque Centenário e a Ponte dos Arcos -principal cartão postal da cidade- que ganhou em 2014 destaque no Centro, com a reprodução de seu desenho nas calçadas da Avenida Joaquim Leite e arredores.

Os quatro principais rios que cortam Barra Mansa são: Paraíba do Sul, Barra Mansa, Bananal e Bocaina.

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL TEM COMO PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS:

Missão: incentivar o desenvolvimento local e assegurar a excelência da prestação dos serviços públicos, por meio de ações concretas e eficientes de administração.

Valores: ética, transparência, autonomia, impessoalidade, inovação e responsabilidade social.

3- CONTEXTUALIZAÇÃO GLOBAL

Nos últimos anos, especialmente após o advento das manifestações populares que culminaram no processo de depuração da classe política brasileira, a sociedade, de uma forma geral, passou a se interessar mais profundamente pelos destinos de seus municípios. Com isso, as administrações municipais vêm passando por uma verdadeira transformação, onde a informação, a transparência e a participação são palavras de ordem.

Neste novo cenário, a divulgação de todos os atos, ações, programas, projetos e diretrizes do governo municipal se tornaram ainda mais imprescindíveis, seja através dos meios mais tradicionais, como a imprensa escrita, radiofônica ou televisiva, seja através de meios mais contemporâneos como sites, hotspots e especialmente as redes sociais. Em todos os casos, assim como nas campanhas institucionais de utilidade pública, o trabalho deve primar pela eficiência, agilidade, modernidade e clareza, visando permitir uma maior interação entre o Poder Público e o cidadão comum — um princípio já previsto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Neste sentido, o papel da Coordenadoria Executiva de Comunicação Social, que concentra todas as demandas da administração pública no que tange às questões de divulgação, é fundamental. Para isto, o órgão deve utilizar todos os meios existentes, disponíveis e praticáveis, não somente para deixar os cidadãos bem informados sobre como o governo está aplicando o dinheiro público, mas também para desenvolver campanhas educativas voltadas para temas relevantes como: saúde preventiva, preservação ambiental, proteção ao patrimônio público, entre outros, como, aliás, prevê a Constituição Federal.

O objetivo dessas ações de comunicação, no entanto, não se restringe apenas a prestar contas sobre o destino do dinheiro público e orientar a população. Neste novo cenário



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

nacional, a comunicação institucional também visa abrir espaço para que a sociedade participe das ações de governo, sentindo-se responsável pelos destinos de sua cidade. Esta medida, que vai incentivar a realização de mutirões e de ações de apadrinhamentos de espaços públicos por parte da população ou de grupos organizados da sociedade, valoriza o trabalho voluntário, eleva o sentimento de estima do morador por sua cidade, além de despertar nele desejo de cuidar do local onde vive.

Com esta política de Comunicação Social, a Prefeitura de Barra Mansa busca, ao mesmo tempo, valorizar e aperfeiçoar os serviços públicos em todas suas áreas de atuação, e destacar a importância do papel do cidadão comum no processo de construção da cidade de Barra Mansa. Afinal, ninguém melhor que o usuário dos serviços públicos para apontar onde e como ele pode tornar-se mais eficiente.

Uma administração que quer implantar uma política de comunicação social que espelhe a presença do poder público em suas mais diversas ações transformando-as em instrumentos de gestão eficientes e que também estimulem a participação popular. Diversas políticas públicas de nível local já estão consolidadas no Estatuto das Cidades e no Plano Diretor de Barra Mansa, e que podem trazer benefícios crescentes aos barramansenses.

Este conceito de presença também deve traduzir as mais variadas campanhas de serviços ofertados pela Prefeitura. Para esta análise, partimos do objetivo de melhora constante da percepção de imagem da Prefeitura, enquanto setor público. A percepção de imagem aponta resgate da autoestima da cidade e da credibilidade nos serviços públicos oferecidos, através de decisões importantes, como o **Reaparelhamento da Máquina Pública** — com a implantação da Subprefeitura da Região Leste e dos investimentos em novos carros e novas bombas d'água e ainda, na devolução de imóveis alugados. Sem deixar de destacar que salário dos servidores e pagamento dos fornecedores estão em dia. Uma nova imagem que aponta para setores de vital importância, como na área da **Saúde** — como a reabertura da UPA do Centro da Cidade, incremento no Transplante de Córneas, a reabertura da **UTI** Neo Natal, a implantação do Serviço de Atendimento Domiciliar, os índices recordes de Vacinação Contra a Gripe e a Febre Amarela, o início das obras da Clínica de Diálise e as Reformas do CREMEB e do Hospital da Mulher); da **Educação** — com conquista da primeira faculdade Pública da cidade, com a reforma completa de 10(dez) escolas e a inauguração de 5(cinco) creches até o final de 2018, o início da implantação da Educação em Tempo Integral em 5(cinco) unidades escolares e o melhor resultado do IDEB dos últimos **11** anos; da **Habitação**- com a Construção de 680 casas populares; da **Segurança** — com a implantação do Centro Estratégico de Segurança Pública JCESP; do **Saneamento** — com a Dragagem do Rio Barra Mansa; da **Mobilidade Urbana** — com as Reurbanizações da Avenida Beira-Rio no Centro e do Calçadão da Vila Nova; de investimentos na preservação do **Patrimônio Cultural** — com as Reformas da Praça da Matriz e do Palácio Barão de Guapy; do **Meio Ambiente** — com a Implantação da Coleta Seletiva Solidária e com o maior projeto de reflorestamento da região Sul Fluminense; de geração de **Emprego e Renda** — com a Reestruturação do Centro de Atendimento ao Trabalhador e Empreendedor Individual/CATEI, da incrementação da Feira Internacional de Negócios do Sul Fluminense/FLUMISUL e da criação da marca "Artesanato Barra mansa" com a inserção de mais de 300 artesãos no mercado de trabalho; estes são apenas alguns — dentro de dezenas de exemplos possíveis de como a Prefeitura de Barra Mansa está em movimento na busca de recuperar a participação e a autoestima do cidadão e do contribuinte.

A expectativa é que este envolvimento da população faça com que a Prefeitura desenvolva capacidades inovadoras e soluções rápidas, capazes de dar respostas as demandas que surgirem, sempre com eficiência e eficácia.

Para isso, será necessária a implementação de uma gestão moderna e empreendedora com foco na melhoria dos serviços públicos de saúde; na excelência da educação buscando sempre melhor desempenho no índice de Desenvolvimento da Educação Básica/IDEB; na preservação do meio ambiente com descarte correto do lixo; na modernização da administração pública com o uso de recursos digitais; e — ainda, na valorização do rico patrimônio natural de Barra



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

Mansa — medidas que terão reflexos positivos na imagem do município, contribuindo, desta forma, para a atração de novos investimentos e para a conseqüente geração de empregos.

Neste novo contexto, as campanhas institucionais tornam-se fundamentais e deverão ser planejadas, desenvolvidas e executadas com responsabilidade e transparência.

Com o objetivo de balizar e fornecer subsídios as empresas interessadas no certame licitatório, ressaltamos que a Prefeitura Municipal de Barra Mansa/PMBM deseja utilizar como referência os seguintes temas: diálogo, participação, elevação da autoestima do cidadão, transparência, parceria, eficiência dos serviços públicos, modernização da administração municipal, inovação, criatividade e mudança de mentalidade, considerados adequados dentro da estratégia de comunicação e marketing.

Os dados oficiais estatísticos do município deverão ser buscados junto ao IBGE (último censo). Outra fonte importante de pesquisa é o site oficial da Prefeitura de Barra Mansa, que pode ser acessado no endereço: barramansa.rj.gov.br

4- PROBLEMA OU DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

Dialogar com o cidadão, com transparência e agilidade; manter a população informada sobre os serviços, ações e projetos desenvolvidos pela administração municipal. Elevar a autoestima do cidadão barra-mansense, morador da zona urbana e rural do município, fazendo que ele tenha orgulho do lugar onde mora e sinta-se também responsável pela escola de seu filho, pelo posto de saúde do seu bairro, pela praça de sua comunidade, e assim por diante, ajudar a PMBM a desenvolver ações e políticas públicas que tenham como foco central a melhoria da qualidade de vida da população. Esses são, entre outros, os desafios da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ/PMBM nos próximos anos. Um trabalho que terá na COMUNICAÇÃO SOCIAL uma de suas mais importantes ferramentas, visando alavancar os bons resultados que se projeta.

Para isso, a Coordenadoria Executiva de Comunicação Social conta com uma estrutura formada por profissionais especializados, capazes de fornecer à agência vencedora todas as informações pertinentes e necessários ao trabalho a ser executado, bem como realizar a aprovação das peças propostas em tempo hábil, a fim de garantir que elas estejam em consonância com os esforços da administração municipal e contribua para que a PMBM alcance os resultados esperados.

A agência vencedora terá que, a partir das demandas e diretrizes definidas pela COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL da PMBM, apresentar no prazo previamente estipulado pela contratante, as propostas solicitadas com o objetivo específico proposto pela CCS, seja ele o de promover uma campanha institucional de prestação de contas dos últimos 24(vinte e quatro) meses, em adequação aos limites determinados pelo parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal, ou seja, uma campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

O cidadão que vive em Barra Mansa deverá se sentir como membro integrante dessa transformação, através das ferramentas (campanhas e outras ações de comunicação) que deverão ser desenvolvidas pela vencedora do certame, a partir de orientações da Prefeitura em adequação aos limites determinados pelo parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Um objetivo a ser conquistado é educar, através da comunicação, moradores da cidade, além de disseminar as conquistas alcançadas e divulgar eventuais mudanças ocorridas no município- uma tarefa que requer a participação de profissionais especializados no mercado de criação publicitária, com experiência comprovada e afinada técnica.

4.1- TAREFA DA LICITANTE

No momento atual em que vivemos, que exige esforços de agilidade nas respostas, dinamismo nas ações, e inovação nas estratégias de comunicação, a Prefeitura espera das agências



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

dispostas a disputar esta licitação, como forma de avaliação, a apresentação de uma campanha hipotética, criativa, moderna e clara, que utilize as ferramentas de comunicação disponíveis, levando em consideração o valor limite para sua execução.

O conteúdo desta campanha, com todas suas peças publicitárias, será analisado por uma subcomissão técnica que irá avaliar como foi elaborado processo de motivação e conscientização dos moradores de Barra Mansa, que deverão, por meio desta campanha **de prestação de contas**, ter sua autoestima valorizada, além de serem mobilizados e conscientizados sobre a importância de seu papel na construção de uma cidade melhor.

Desta forma, é fundamental que as agências participantes apresentem soluções práticas para transformar os cidadãos de Barra Mansa em agentes ativos, e não apenas meros expectadores deste processo de transformação. Um bom exemplo referencial seria apresentar a um doador de sangue que, além de sua ação, poderia e deveria convencer outras pessoas a adotarem esta iniciativa, incentivando o mesmo a organizar grupos de doadores ou outras ações possíveis. Ser capaz de transmitir essa mensagem a população, e convencê-la a adotar esta atitude, é um desafio que a agência terá que solucionar.

Na prática, isso significa que a Prefeitura quer obter ações concretas que envolvam e incentivem a população a participar, direta ou indiretamente, da transformação de Barra Mansa de uma cidade comum para uma Cidade Cidadã, onde as ações do Poder Público tenham como foco o SER HUMANO e o seu BEM ESTAR, representado por um sistema de saúde e educação de qualidade; por obras realizadas com competência e durabilidade; por uma política de assistência social que prima pelo respeito ao cidadão; por um plano de cultura, esporte e lazer que atenda a todos sem distinção; por iniciativas sustentáveis que preservem o meio ambiente e o rico patrimônio natural do município; e por fim por uma política de atração de novos investimentos capazes de potencializar a receita municipal.

Com base nesse esforço criativo "hipotético" **de prestação de contas**, as agências interessadas, participantes da licitação, devem obrigatoriamente, fazer uso da marca da administração municipal, caracterizada pelo brasão municipal seguido da frase/denominação "PREFEITURA DE BARRA MANSA".

5- OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO — GERAL E ESPECÍFICOS

Construir, fixar e fortalecer junto a sociedade barramansense de uma forma geral a imagem de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA deseja:

- Trabalhar em parceria e consonância com a população, cuidando de seus moradores e implementando políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida das pessoas que aqui vivem.
- Desenvolver uma gestão pública municipal aberta ao diálogo e que não mede esforços para fazer valer a transparência nas relações com os cidadãos.
- Valorizar a opinião e participação da população e de seus recursos humanos (servidores públicos), através de consultas coletivas e outras ferramentas de coleta de dados.

Para isso, pretende-se desenvolver campanhas específicas dentro dos limites do que determina parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Entre os principais objetivos da comunicação social da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM está o direcionamento de seus investimentos em publicidade e propaganda em projetos de envolvimento popular e de servidores públicos, sempre com orientação para que a agência elabore campanhas ou mensagens de interesse público com intuito educativo, informativo, de orientação social e mobilização da sociedade, para participação ativa em envolvimento sociais em benefício da coletividade.

É direito da população de qualquer cidade e, no caso específico de Barra Mansa, ser



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

bem informada, cabendo à Prefeitura promover caminhos para que os cidadãos tomem conhecimento de seus direitos e deveres, das ações da administração municipal, dos serviços públicos disponíveis e dos benefícios dessas ações para seu dia a dia.

Por uma conclusão lógica, a comunicação social da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM tem, inclusive como obrigação legal, a função institucional de fortalecer a cidadania, ou seja, educar, conscientizando e mobilizando a sociedade, além de favorecer o debate sobre as políticas públicas e defender a imagem da cidade de Barra Mansa como um ambiente ideal para atrair novos e importantes investimentos na economia.

5.1- A COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA CONTEMPLARÁ:

- A prestação de contas da administração municipal em todos os seus atos, em respeito aos princípios da transparência pública.
- A promoção da cidadania e o cidadão.
- A valorização da cidade e seu povo.
- Elevação da autoestima da população e a projeção a imagem da cidade como forma de fortalecimento local e regional.
- O desenvolvimento e a divulgação de ações visando atrair novos investidores, parceiros e turistas.
- A valorização e a preservação dos patrimônios histórico, cultural e ambiental.
- O desenvolvimento de ações, políticas públicas e programas municipais desenvolvidos em todos os setores (saúde, educação, infraestrutura, ação social, esporte, cultura, lazer, etc)
- A promoção e a divulgação das ações preventivas em seus mais diversos temas.
- O desenvolvimento de uma boa imagem do município na área econômica, com grandes possibilidades de um mercado de novos serviços e ênfase no setor de alta tecnologia e do turismo de eventos.
- O acompanhamento dos anseios dos moradores de Barra Mansa usando dados da opinião pública, de modo sistemático, com base em pesquisa.
- O estabelecimento de uma comunicação interna, clara e eficiente, com os servidores públicos municipais visando a valorização da categoria, melhoraria no desempenho funcional e, conseqüentemente, aperfeiçoamento dos serviços prestados à população.
- O suporte aos projetos, ações, políticas públicas e realizações da Prefeitura.
- A orientação a população para que ela utilize, da melhor forma possível, os serviços públicos municipais.
- A inclusão da sustentabilidade em suas diversas ações.

Enfim, o objetivo final dos esforços de comunicação a serem atingidos no final da execução contratual é o de, efetivamente, atender as necessidades de informação dos munícipes, sempre pelo viés da prestação de contas e do cumprimento ao determinado pelo parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

6- PÚBLICO ALVO

A intenção de todos os esforços das campanhas e outras ações da Coordenadoria Executiva da Comunicação Social/CCS da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM é para uma comunicação com eficiência para atingir toda a população da cidade (estimativa de 183.976 habitantes), de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE- última referência oficial, incluindo todas as faixas etárias socioeconômicas e produtivas, com olhares pontuais para os jovens e suas perspectivas de futuro; para os idosos, em seu direito à velhice de qualidade e para as mulheres como agente transformador da sociedade.

Há de se observar, que os diversos serviços prestados pela Prefeitura, influenciam-



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

direta ou indiretamente, a vida de todos os cidadãos. No entanto, cada necessidade de comunicação, haverá uma linguagem direcionada de acordo com cada público específico, conforme contexto em que a ação se enquadra, podendo se dar por questões geográficas, por perfis econômicos e de idade — entre muitas outras ações que surgirão ao longo do tempo.

7- PRAÇAS (Localização de abrangência das ações)

A área de abrangência das ações de comunicação deverá ter — obrigatoriamente -, o alcance de todos os moradores da cidade, em seus 6(seis) distritos, abaixo discriminados, que abrangem todos os bairros oficiais e outros não oficiais, até mesmo no intuito de se incentivar a regularização das áreas de posse criadas ao longo da história da cidade.

Barra Mansa é atualmente dividida em 6(seis) distritos:

- 1- Distrito Sede, dividido em 14(quatorze) regiões administrativas
- 2- Floriano (antigo Ribeirão da Divisa)
- 3- Rialto
- 4- Nossa Senhora do Amparo
- 5- Antonio Rocha (criado em 1993, antigo bairro Casa Branca)
- 6- Santa Rita de Cássia (criado em 2006)

O município conta com mais de 155 bairros e/ou loteamentos oficiais e oficiosos.

Os "bairros oficiais" são os que constam cadastrados na Prefeitura e/ou nos Correios e estão incluídos no abairramento oficial da PMBM (Anexo I da Lei Municipal Complementar n.29 de 26/12/2001).

Os bairros de abairramento da prefeitura no Distrito Sede — são 87(oitenta e sete) no total, dentro de 14(quatorze) regiões administrativas. Alguns locais são considerados pelos Correios como bairros, mas nem todos são considerados como oficiais pela Prefeitura.

Os "bairros oficiosos" são os bairros em que o governo municipal é ciente da existência, mas por alguma razão não constam nem em mapas oficiais, nem nos Correios. São pequenas localidades consideradas como parte integrante de outros bairros de maior importância, porém alguns têm Associação de Moradores. Exemplo: o bairro Morro do Cruzeiro é um bairro oficioso, pois não consta no novo abairramento, nem nos Correios. Oficialmente ele é parte do bairro Centro.

No Distrito Sede, os bairros são divididos em 2(dois) agrupamentos: o Perímetro Urbano (Lei Complementar Municipal n.06 de 06/12/1992) que é dividido em Regiões Administrativas/Ras que são 14(quatorze) no total (Lei Municipal n. 3064/99).

A Região Leste é um aglomerado de 3(três) Regiões Administrativas/Ras e se localiza no distrito-sede, são elas RA V (Vila Elmira) RA VI (Nove de Abril) e RA VII (Boa Vista).

8- PERÍODO

Para efeito de planejamento, considera-se que as ações e campanhas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM serão contínuas e distribuídas entre os 12(doze) meses do ano, com respeito a coerência de cada estação e sazonalidade que exigirá a melhor adequação dos recursos.

Na campanha hipotética a ser apresentada no quesito "Plano de Comunicação Publicitária" e seus subquesitos: "Ideia Criativa" e "Estratégia de Mídia e Não-Mídia", as empresas participantes deste certame devem considerar um período de 1(uma) mês (30 dias) — preferencialmente. No entanto, as concorrentes têm a liberdade de justificarem a utilização de outro período para a realização da referida campanha e se sujeitarem à análise da SubComissão



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

Técnica/SubCom.

9-VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO (Valor máximo para a campanha hipotética para referência de julgamento)

No cálculo dos valores para a veiculação, exposição e distribuição da campanha a ser apresentada para cumprimento do quesito "Plano de comunicação Publicitária" - subquesito "Estratégia de Mídia e Não Mídia", recomenda-se que seja usada como verba total limite, o valor de até R\$128.000,00(cento e vinte e oito mil reais), ou seja, percentual de 8%(oito por cento) do valor máximo estimado nessa Concorrência para execução contratual que contemplará todas as campanhas a serem executadas, por ordem e conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ/PMBM.

10- PESQUISAS E OUTRAS INFORMAÇÕES

Entre as opções de pesquisas e consultas, sugerimos utilizar os dados da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro/FIRJAN sobre os serviços públicos dos municípios do Estado do Rio de Janeiro; o relatório do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE — últimas referências oficiais; os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados/CAGED do Ministério do Trabalho e do Emprego/MTE; os dados do Ministério da Educação/ME relativos ao índice de Desenvolvimento da Educação Básica/IDEB; os dados do Ministério da Saúde/MS e também, as informações contidas no Portal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ/PMBM: barramansa.rj.gov.br

11- RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

- O Portal Institucional do município: barramansa.rj.gov.br
- O Boletim Informativo Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ/PMBM ("Notícia Oficial"), com periodicidade semanal- impresso e digital.
 - Os diversos pontos de atendimento da Prefeitura: escolas, postos de saúde, CRAS, etc.
 - Espaços públicos: praças, áreas de lazer, quadras, etc.
 - Equipamentos urbanos: pontos de ônibus, lixeiras, bancos, etc.
 - A frota de veículos da Prefeitura.
 - As 18(dezoito) placas de outdoor distribuídos em pontos estratégicos da cidade.
 - Os "busdoors" da frota de ônibus de transporte coletivo do município, com aproximadamente 100(cent) veículos.
 - Os "taxidoors" da frota de veículos de transporte de passageiros do município, com aproximadamente 120(cento e vinte) veículos.
 - Os uniformes de servidores e terceirizados.
 - As telas de rede dos computadores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ/PMBM.
 - A Coordenadoria Executiva de Comunicação Social/CCS e todos os seus serviços vinculados às áreas de Assessoria de Imprensa, Publicidade de Propaganda e Relações Públicas. As redes sociais da PMBM (facebook, Twitter e instagram).
 - A Comunicação Interna com os servidores públicos.

12- ESFORÇOS ANTERIORES DE COMUNICAÇÃO

a) Resultados dos esforços de comunicação para a imagem:

Barra Mansa: a 17 cidade do Estado do Rio de Janeiro no Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal/IFDM 2015 — ano base:2013.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

Barra Mansa: 5 lugar na região Sul Fluminense e 27 lugar no Estado do Rio de Janeiro no índice de Desenvolvimento Humano IDH (Ranking PNUD/2010).

Barra Mansa: Os índices de Desenvolvimento de Educação Básica/IDEB alcançados pelo Município, os melhores resultados dos últimos 11(onze) anos.

b) Valores pagos nos últimos 45(quarenta e cinco) meses (de 01/2015 à 10/2018), para os serviços de publicidade e propaganda (veiculação e produção):

CRIAÇÃO

01- Criação: R\$422.065,25
02 – Honorários de Produção : R\$44.713,63
Subtotal (1): R\$466.779,88

VEICULAÇÃO

01- TVs (abertas): R\$200.846,17
02 — TVs (por assinatura): R\$000.000,00
03- Jornais impressos: R\$169.188,60
04-Revistas:R\$6.000,00
05- Radios:R\$90.000,00
06-Outdoor: R\$00.000,00
07- Carro de som:R\$00.000,00
08-Mobiliário urbano: R\$00.000,00
Subtotal (2): R\$466.034,77

PRODUÇÃO

09- Material Gráfico:R\$125.195,60
10- Material Plástico:R\$252.035,
11- Produção/Video:R\$57.000,00
12- Produção/Audio: R\$630,00
13- Camisas: R\$13.393,00
14-Pesquisas: R\$15.900,00
Subtotal (3): R\$464.153,74

TOTAL GERAL: R\$1.396.968,39

c)Conceito/slogan utilizado nos anos 2015-2016 (em 2017 — 2018 não foi utilizado slogan):

PREFEITURA DE BARRA MANSA
- Compromisso com Responsabilidade -

13- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A campanha a ser proposta deve ser- obrigatoriamente, assinada e caracterizada pelo brasão municipal seguido da frase/assinatura: "PREFEITURA BARRA MANSA"

Para o acesso a outras informações adicionais, logomarcas e símbolos oficiais atuais do Município, as agências licitantes deverão enviar e-mail solicitando os arquivos e dados demandados para publicidade@barramansa.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

Qualquer outro tipo de informação receberá análise em documentação pública, para se evitar indagações pessoais e individuais.

Responsável pelo BRIEFING
VINÍCIUS RAMOS PEREIRA

Secretário Municipal de Governo/ Coordenador Executivo de Comunicação Social **Registro Profissional no Ministério do Trabalho do Brasil/MTB 27.374/RJ Matrícula Funcional/PMBM: 17.141/2017**

Nomeado através da Portaria n. 186 de 26/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Planejamento de Comunicação e Estudo Prévio com estimativa inicial das demandas de ações de campanhas institucionais e publicidade da Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura de Barra Mansa Em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil / CRFB de 05/10/1988

1 - JANEIRO / 2019 (6)

- **Festa de São Sebastião (Cultura)**
>Caráter Educativo
- **Corrida de São Sebastião (Esporte)**
>Caráter Educativo
- **Campanha 'Prevenção à Dengue' (Saúde)**
>Caráter Educativo
- **Campanha 'Prevenção a Enchentes' (Meio Ambiente)**
>Caráter Educativo e Orientação Social
- **Folia de Reis (Cultura)**
>Caráter Educativo e Informativo
- **Campanha Parcelamento de Dívidas – ISS, IPTU, ITBI, etc (Fazenda)**
>Caráter Educativo, Informativo e Orientação Social
- **Campanha Exija Nota Fiscal (Fazenda)**
>Caráter Educativo, Informativo e Orientação Social
- **Hanseníase (Saúde)**
>Caráter Educativo e informativo

2 - FEVEREIRO / 2019 (5)

- **Campanha Volta as Aulas (Educação)**
>Caráter Educativo)
- **Campanha 'Prevenção à Dengue'(Saúde)**
>Caráter Educativo.
- **Campanha 'Vacinação contra o HPV'(Saúde)**
>Caráter Educativo.
- **Campanha 'Uso Racional da Água' (Meio Ambiente)**
>Caráter Educativo e de Orientação Social.
- **Campanha Carnaval (Cultura / Ordem Pública)**
>Caráter Informativo, Educativo e Orientação Social



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

3 - MARÇO / 2019 (4)

- **Campanha 'Dia Internacional da Mulher'(08.03) (Ação Social)**
>Caráter Educativo e de Orientação Social
- **Campanha Conscientização no Trânsito (Coortran)**
>Caráter Educativo.
- **Campanha Doação de Sangue**
>Caráter Informativo, Educativo e Orientação Social

- **Campanha 'Semana Nacional do Autismo'(Saúde)**
>Caráter Educativo e de Orientação Social.
- **Campanha 'Semana da Água' (Meio Ambiente)**
>Caráter Educativo e de Orientação Social.
- **Campanha 'IPTU 2019' / Prestação de Contas (Campanha Institucional)** (Fazenda, todas as secretarias)
>Caráter Informativo.

4 - ABRIL/ 2019 (6)

- **Campanha 'IPTU 2019' / Prestação de Contas (Campanha Institucional)** (Fazenda, todas as secretarias)
>Caráter Informativo.
- **Campanha Semana Santa' (Cultura I Turismo/ Desenvolvimento Econômico)**
>Caráter Informativo

- **Campanha 'Páscoa' (Desenvolvimento Econômico)**
>Caráter Informativo
- **Campanha contra o 'Abuso Infantil' (Ação Social)**
>Caráter Educativo e de Orientação Social.
- **Campanha 'Prestação de Contas'(Institucional) (Todas as Secretarias)**
>Caráter Informativo.
- **Campanha DECLAN IPM**
>Caráter Informativo, Educativo e Orientação Social
- **Campanha 'Lixo Consciente' (Meio Ambiente/Saae)**
>Caráter Educativo e de Orientação Social.

5- MAIO / 2019 (5)

- **Campanha 'Prestação de Contas' (Campanha Institucional)**
>Caráter Informativo.
- **Campanha 'Maio Amarelo'(Ordem Pública / Saúde / Ação Social)**
>Caráter Educativo de Orientação Social e Informativo.
- **Campanha ' Corpus Christi'**
(Cultura / Desenvolvimento Econômico)
>Caráter Informativo.
- **Campanha 'Dia das Mães' (12.05)**
(Desenvolvimento Econômico)
>Caráter Informativo.
- **Dia do Trabalhador (Todas as Secretarias)**
>Caráter Informativo e Educativo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

- **Campanha DECLAN IPM**
>Caráter Informativo, Educativo e Orientação Social

6 - JUNHO / 2019 (4)

- **Campanha 'Prestação de Contas'(Campanha Institucional)**
>Caráter Informativo.
- **Campanha 'Dia Mundial do Meio Ambiente'(05 /06)**
(Meio Ambiente)
>Caráter Educativo e de Orientação Social
- **Campanha 'Vacinação Antirrábica '(Saúde)**
>Caráter Educativo e de Orientação Social
- **Campanha 'Semana da Educação'(Educação)**
>Caráter Educativo e de Orientação Social
- **Campanha Exija Nota Fiscal (Fazenda)**
>Caráter Educativo, Informativo e Orientação Social

7 –JULHO / 2019 (4)

- **Campanha 'Prestação de Contas'(Campanha Institucional)**
- >Caráter Informativo
- **Campanha Férias Escolares (Educação)**
>Caráter Educativo
- **Campanha do 'Agasalho' (Ação Social)**
>Caráter Educativo e de Orientação Social
- **Campanha de ' Vacinação' (Saúde)**
>Caráter Educativo e de Orientação Social
- **Campanha Volta as Aulas (Educação)**
>Caráter Educativo e Informativo

8 – AGOSTO / 2019 (5)

- **Campanha 'Mês da Saúde' / Prestação de Contas (Campanha Institucional / Saúde)**
>Caráter Educativo, de Orientação Social e Informativo.
- **Campanha 'Prestação de Contas' (Todas as Secretarias)**
>Caráter Informativo.
- **Campanha 'Dia dos Pais' (11.08)(Desenvolvimento Econômico)**
>Caráter Informativo.
- **Campanha 'Dia Nacional de Combate ao Fumo'(29.08) (Saúde/ Tabagismo/Compod)**
>Caráter Educativo.
- **Campanha ' Violência Contra a Mulher'(Gabinete da Vice-Prefeita / Saúde / Assistência Social e Direitos Humanos)**
>Caráter Educativo e de Orientação Social
- **Campanha Exija Nota Fiscal (Fazenda)**
>Caráter Educativo, Informativo e Orientação Social

9 – SETEMBRO / 2019 (6)

- **Campanha 'Prestação de Contas'(Todas as Secretarias)**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

- >Caráter Informativo.
- **Campanha 'Semana Nacional do Trânsito'(Coortran)**
>Caráter Educativo e de Orientação Social
- **Campanha 'Semana da Pátria'(Educação / Cultura)**
>Caráter Educativo e Orientação Social.
- **Campanha 'Chamada Escolar / 2020' (Educação)**
>Caráter Educativo e Informativo.
- **Campanha 'Setembro Amarelo' / Campanha de Prevenção ao Suicídio (Saúde / Assistência Social)**
>Caráter Educativo
- **Campanha 'Conferência da Mulher' (Gabinete da Vice Prefeita / Assistência Social)**
>Caráter Educativo de Orientação Social e Informativo.
- **Campanha Exija Nota Fiscal (Fazenda)**
>Caráter Educativo, Informativo e Orientação Social

10 - OUTUBRO/ 2019 (6)

- **Aniversário de Barra Mansa 187 Anos (Todas as Secretarias)**
>Caráter Educativo/ Informativo e de Orientação Social
- **Campanha 'Prestação de Contas' (Todas as Secretarias)**
>Caráter Informativo
- **Campanha 'Dia das Crianças' (12/10) (Desenvolvimento Econômico)**
>Caráter Informativo
- **Campanha 'Dia dos Professores' (15/10) Prestação de Contas(Educação)**
>Caráter Educativo e Informativo
- **Campanha 'Dia do Servidor Público' (28.10) / Prestação de Contas (Todas as Secretarias)**
>Caráter Informativo.
- **Campanha 'Outubro Rosa' / Prevenção ao Câncer de Mama (Saúde)**
>Caráter Educativo e de Orientação Social.
- **Campanha Exija Nota Fiscal (Fazenda)**
>Caráter Educativo, Informativo e Orientação Social

11- NOVEMBRO 2019 (6)

- **Campanha 'Prestação de Contas'(Todas as Secretarias)**
>Caráter Informativo.
- **Campanha de 'Doação de Sangue'(Saúde)**
>Caráter Educativo e de Orientação Social
- **Campanha de 'Prevenção à Dengue'(Saúde)**
>Caráter Educativo.
- **Campanha 'Novembro Azul / Prevenção ao Câncer de Próstata(Saúde)**
>Caráter Educativo / Orientação Social e Informativo.
- **Campanha 'Consciência Negra' (20.11) (Gabinete da Vice Prefeita / Educação)**
>Caráter Educativo e de Orientação Social.
- **Campanha 'Pré-Matricula' nas escolas (Educação)**
>Caráter Educativo e Informativo.
- **Campanha Exija Nota Fiscal (Fazenda)**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

>Caráter Educativo, Informativo e Orientação Social

12 -DEZEMBRO/ 2019 (4)

- **Campanha 'Dia Nacional de Luta contra a Aids' (01.12) (Saúde)**
>Caráter Educativo.
- **Campanha de 'Prevenção à Dengue'(Saúde)**
>Caráter Educativo.
- **Campanha 'Dezembro Laranja' /Prevenção ao Câncer de Pele (Saúde)**
>Caráter Educativo.
- **Campanha 'Natal (Desenvolvimento Econômico)**
>Caráter Informativo.
- **Campanha Exija Nota Fiscal (Fazenda)**
>Caráter Educativo, Informativo e Orientação Social



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgado

Representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência nº 007/2018

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Nome completo da licitante, nome, cargo e

Assinatura dos representantes legais

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para a presente delegação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Especial de Licitação

Referente Concorrência nº 007/2018-PMBM

1. Preços sujeitos a valoração

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro-SINAPRO-RJ, referentes a peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:% (.....por cento).

b) honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados contratados junto a fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:% (.....por cento);

c) honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados contratados junto a fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo:% (.....por cento) i) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato; exceto no tocante a pesquisas de pré-teste.

ii) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

iii) à reimpressão de peças publicitárias.

d) honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados contratados junto a fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja contratação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:% (.....por cento)

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 13.3 do Edital.

2. Outras declarações

2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV).

2.2 Estamos cientes de que o ANUNCIANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo ao ANUNCIANTE todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

2.4 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do ANUNCIANTE, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

2.5 Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

Local e data

Nome completo da licitante, nome, cargo e
assinatura dos representantes legais



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2019

PROCESSO Nº 09318/2018

**MINUTA - CONTRATO Nº ____ /2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____
QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E A
EMPRESA _____.**

O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, ente de direito público interno, inscrito sob o C.N.P.J. nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Srº Prefeito, **Sr. Rodrigo Drable da Costa**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luiz Ponce, nº 263, centro, Barra Mansa/RJ, neste ato representado pelo Sr. _____ através do Decreto Municipal _____, de um lado, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº __, _____, _____/__, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo I.F.P., e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial a Rua _____, nº __, _____, _____/__, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 09318/2018 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232/2010, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965, e nº 8.666/1993.

1.2 Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital da Concorrência nº 007/2018 seus Anexos, os quais constituem parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, por demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a compra de espaços e tempos publicitários para distribuição das peças ou campanhas junto aos veículos de divulgação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

2.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;
- b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
- c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

2.1.1.1 A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

2.1.1.2 O estudo e o planejamento, previstos no subitem 2.1, objetivam subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios de comunicação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.1.1.3 As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'b' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

2.1.2 Os serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação.

2.2 A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

3.1.1 A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor deste contrato, decorrente da Concorrência nº 007/2018, que deu origem a este instrumento, está estimado em R\$ ----- (-----), pelos primeiros 12 (doze) meses.

4.2 A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2018 consta da Lei Orçamentária Anual - 2018, nas seguintes funcionais programáticas:

a) 60-0203041310003100032006339039000100

4.3 Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.5 No interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.1.1 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, no Município de Barra Mansa, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE

5.1.1.2 -A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se da matriz ou de seus representantes em outros estados ou cidades para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios, que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas e obtida anuência prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ.

5.1.1.3- -A CONTRATADA se compromete a utilizar os profissionais indicados em sua Proposta Técnica apresentada no processo de Concorrência que deu origem a este contrato, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

5.1.1.4 -Em relação aos profissionais utilizados na execução deste contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

b) Apresentar à CONTRATANTE uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, bem como comunicar -por escrito, qualquer alteração ocorrida nessa relação.

c) Cumprir as obrigações trabalhistas e securitárias com relação a seus funcionários obrigando-se a saldá-los na época própria, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho. Igualmente, será de responsabilidade da CONTRATADA, exigir o cumprimento de tais exigências dos fornecedores utilizados na execução dos serviços.

d) A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando -em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados quando da prestação dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ.

e) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, que lhe venham a ser atribuída por força de lei, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza. Não o conseguindo, se houver condenação, caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los, ser-lhe-á assegurado direito de regresso, ficando a CONTRATADA obrigada a reembolsar os valores pagos atualizados financeiramente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE.

f) Responsabilizar-se por todos os ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se-á por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

g) A empresa contratada não poderá promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude de cor | raça | etnia | idade | sexo | estado civil | orientação sexual e de posição política | ideológica | filosófica e/ou religiosa, ou por qualquer outro motivo, sob pena de extinção do contrato, independentemente das penalidades que lhe forem aplicáveis.

h) A empresa contratada envidará os maiores esforços para:

(i) Promover a diversidade humana e cultural.

(ii) Combater a discriminação de qualquer natureza.

(iii) Contribuir para o desenvolvimento sustentável, para a redução da desigualdade social.

(iv) Estimular a equidade de raça | etnia e gênero.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

5.1.1.5- -A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA -a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no 'caput' desta cláusula.

5.1.3 Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

5.1.4 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação e transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.

5.1.4.1 Pertencem à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

5.1.5.4.1 O disposto no subitem 5.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à CONTRATADA, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.5.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.5.3 A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.1.5.3.1 O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

5.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

5.1.7 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens e de serviços especializados à CONTRATANTE:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem contratados junto aos fornecedores;

II - Quando os serviços forem realizados por fornecedores/terceiros a CONTRATADA obriga-se a fazer cotação prévia de preços, devendo submetê-los à aprovação prévia da CONTRATANTE para assumir qualquer despesa relacionada à execução dos serviços objeto deste contrato, observadas as disposições a seguir:

a) Fazer cotações prévias de preços na intermediação da contratação -por ordem e conta da CONTRATANTE, de todos os serviços a serem prestados por fornecedores externos especializados.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

b) Apresentar -no mínimo, 03 (três) cotações de preços, colhidas entre pessoas físicas ou jurídicas, que atuem no mercado no ramo do fornecimento pretendido, integrantes do cadastro específico de fornecedores descrito na alínea 'c' a seguir.

c) Obter as cotações de preços para os serviços junto a fornecedores externos previamente cadastrados pela Seção de Cadastros de Fornecedores Especializados de Comunicação e Publicidade da Central Geral de Compras | CGC da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM, aptos a fornecerem à CONTRATADA materiais ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato, de acordo com o determinado pelo artigo 14 da Lei Federal no.: 12.232 -de 29.04|2010.

III - exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;

IV - a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

V - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;

VI - para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da CONTRATADA responsável pela documentação:

“atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.

5.1.7.1 Quando o fornecimento de bens ou de serviços especializados tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos dos fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.7.2 A CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços especializados cotados em relação aos do mercado realizando cotação de preços diretamente junto a outros fornecedores.

5.1.7.3 Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da CONTRATANTE.

5.1.7.4 Se e quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá supervisionar o processo de seleção dos fornecedores, realizado pela CONTRATADA, quando o fornecimento de bens ou de serviços especializados tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

5.1.7.5 Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados, acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

5.1.7.6. As disposições dos subitens 5.1.7 e 5.1.7.4 não se aplicam à compra de mídia.

5.1.7 Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.1.7.1 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que:

I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação;

II – algum dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

5.1.8 Obter a autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, para realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com este contrato.

5.1.8.1 A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

5.1.8.1.1 A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da CONTRATADA sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de divulgação nos planejamentos de mídia por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência deste contrato.

5.1.8.1.2 Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a CONTRATADA obriga-se a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da CONTRATANTE em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.

5.1.9 Apresentar à CONTRATANTE, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, relação dos meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.10 Apresentar à CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.10.1 O estudo de que trata o subitem 5.1.11 deve levar em conta os meios de comunicação, praças e veículos de divulgação habitualmente programados nos esforços de publicidade da CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

5.1.10.1.1 O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 5.1.11.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura deste contrato.

5.1.10.1.2 Ao final do período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

5.1.10.1.3 Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 5.1.11, a CONTRATANTE poderá solicitar novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

5.1.11 Encaminhar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos:

a) TV : cópias em XDCAN, DVD ou arquivos digitais;

b) Internet: arquivos digitais;

c) Rádio: arquivos digitais;

d) Mídia impressa e material publicitário: arquivos digitais em alta resolução, abertos ou finalizados.

5.1.12- As peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, caso atenda à solicitação da CONTRATANTE.

5.1.13 Prestar os seguintes serviços à CONTRATANTE, como resultado da concorrência que deu origem a este instrumento:

a) manutenção de acervo da propaganda da CONTRATANTE, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;

b) manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

5.1.13.1 O acervo virtual será constituído e mantido pela agência contratada em decorrência do certame que deu origem a este instrumento, a suas expensas, reservada a CONTRATANTE a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprover.

5.1.14 Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, independentemente do disposto nos subitens 5.1.12.

5.1.15 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela CONTRATANTE.

5.1.16 Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

5.1.17. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço realizadas com a CONTRATADA e as mensagens eletrônicas mais relevantes sobre as demandas de serviços, permutadas entre a



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.17.1 O relatório sobre reunião de serviço será enviado pela CONTRATADA à CONTRATANTE após sua realização e o relatório com o teor das mensagens eletrônicas mais relevantes serão enviados quinzenalmente.

5.1.17.2 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

5.1.18 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.

5.1.19 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.21 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.22 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

5.1.23 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.24 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.

5.1.25 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.26 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.27 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

5.1.28 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.

5.1.29 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

5.1.30 Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.31 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

5.1.32 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.32.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.33 Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.34 Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela CONTRATADA;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

e) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

f) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

g) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2 A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem a este instrumento poderá vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

7.1.1 Será nomeado um gestor e um fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

7.2 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

7.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.4 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.5 A autorização, pela CONTRATANTE, dos planos de mídia e dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus fornecedores de bens e de serviços especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços.

7.6 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações,

propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

7.9 À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.10 A CONTRATANTE avaliará os serviços prestados pela CONTRATADA, pelo menos, dois meses antes do encerramento de cada período contratual de 12 (doze) meses.

7.10.1 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.10.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada conforme disposto nesta Cláusula.

8.1.1 -Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: ____ % (_____ por cento) dos valores previstos na Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro -SINAPRO | RJ, de que trata o inciso I do subitem 13.9.2.1 do Edital eo artigo 11 da Lei Federal no.: 4.680 -de -de 18.06|1965, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

a)Para efeito da aplicação do disposto na tabela acima, os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE BARRA MANSA serão considerados como um único CONTRATANTE.

b)A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços e imediatamente após qualquer atualização, um exemplar impresso da Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro -SINAPRO | RJ, em vigor, com a validade correspondente e com os custos dos serviços a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme previsto no Inciso I do subitem 13.9.2.1 do Edital.

c) Os preços relativos aos serviços contratados estão expressos em reais.

d)Os preços dos serviços não especificados na Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro -SINAPRO | RJ serão orçados por avaliação de peças similares, previstas na referida lista.

e) A Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro -SINAPRO | RJ a ser apresentada pela CONTRATADA é apenas uma referência de custos, não significando que todos os serviços ali constantes serão contratados.

f)Os prazos de entrega dos serviços solicitados serão fixados nas ordens de serviços e se darão em face à complexidade do trabalho e aos compromissos assumidos pela LICITANTE em sua Proposta Técnica, observado os princípios da razoabilidade e da Proporcionalidade, admitir-se-á, se possível, a prorrogação nos casos mais complexos, por solicitação da CONTRATADA, com justificativa aceita pelo CONTRATANTE.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

g) Com referência aos textos, 'layouts', roteiros, montagem e arte-final, será observado:

g1) Aqueles que forem reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

g2) Os que forem solicitados e aprovados, em que houver decisão posterior da CONTRATANTE de cancelamento da veiculação, serão pagos à contratada.

h) A Agência Contratada não fará jus a nenhuma remuneração a título de custos internos nos serviços relativos à publicidade legal.

i) Não serão cobrados valores mensais fixos ('fee') sobre os serviços prestados e especiais.

Parágrafo Segundo: Honorários de ____ % (____ por cento) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços especializados referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela licitante não lhe proporcione o Desconto Padrão de Agência | DPA concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal no.: 4.680 -de 18.06|1965; de que trata o inciso II do subitem 13.9.2.1 do Edital.

Parágrafo Terceiro: Os honorários de que trata o parágrafo segundo serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, neles já incluídos o valor de todos os impostos que sejam de competência da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Honorários de ____ % (____ por cento) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços especializados referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela licitante lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal no.: 4.680 -de 18.06|1965; de que trata o inciso III do subitem 13.9.2.1 do Edital.

Parágrafo Quinto: Os honorários de que trata o parágrafo quarto serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, neles já incluídos o valor de todos os impostos que sejam de competência da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Honorários de ____ % (____ por cento) incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; de que trata o inciso IV do subitem 13.9.2.1 do Edital.

Parágrafo Sétimo: Os honorários de que trata o parágrafo sexto serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, neles já incluídos o valor de todos os impostos que sejam de competência da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: Honorários de ____ % (____ por cento) incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato; de que trata o inciso V do subitem 13.9.2.1 do Edital.

Parágrafo Nono: Os honorários de que trata o parágrafo oitavo serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, neles já incluídos o valor de todos os impostos que sejam de competência da CONTRATADA.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

Parágrafo Décimo -Na reutilização de peças, o pagamento atenderá ao disposto na Cláusula Nona que trata sobre Direitos Autorais.

Parágrafo Décimo Primeiro -No caso de reutilização de peças por período indeterminado em mídias da própria PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA não se aplicará nenhuma remuneração para a CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo -A CONTRATADA declara que os percentuais de remuneração para a execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

Parágrafo Décimo Terceiro -Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Quarto -Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

Parágrafo Décimo Quinto -Para fins de efetivação dos pagamentos devidos à CONTRATADA deverão ser rigorosamente observados os procedimentos estabelecidos no Contrato.

Parágrafo Décimo Sexto -As condições comerciais propostas pela CONTRATADA constituirão -a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

Parágrafo Décimo Sétimo -As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, percentuais inferiores aos percentuais inicialmente fixados no hipótese de renovação ou prorrogação deste, mediante acordo entre para obtenção contrato original as partes.

8.1.1.1 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.1.1.2 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro SINAPRO e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 8.1.1, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

8.1.2 Honorários de% (..... por cento), incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados contratados junto a fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

8.1.3 Honorários de% (..... por cento), incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados contratados junto a fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes:

I) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste.

II) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III) à reimpressão de peças publicitárias.

8.1.3.1 Para fins do disposto na alínea “III” do subitem anterior, entende-se por reimpressão a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas.

8.1.4 Honorários de% (..... por cento), incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados contratados junto a fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja contratação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

8.2 Os honorários de que tratam os subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.3 A CONTRATADA não fará jus:

a) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referente à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, quando sua distribuição/veiculação lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

c) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja contratação lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

d) a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.4 Despesas com deslocamento e diárias de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores de bens e de serviços especializados por ela contratados são de sua exclusiva responsabilidade.

8.4.1 Quando houver a autorização excepcional da CONTRATANTE para o ressarcimento dessas despesas, deverão ser apresentados todos os comprovantes de pagamento dos deslocamentos e diárias, a fim de aferir a execução e assegurar o reembolso pelo valor líquido, sem a incidência de honorários.

8.5 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA NONA – (EXCLUÍDO)

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1 Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela CONTRATADA, por meio de seus empregados ou prepostos, em decorrência deste contrato passam a ser integralmente da CONTRATANTE, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.

10.1.1 Consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos patrimoniais, mencionados no subitem anterior, nas modalidades de remuneração disposta na Cláusula Oitava, respectivamente.

10.1.2 A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados e prepostos.

10.1.3 A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo federal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.1.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

10.2 Com vistas às contratações relacionadas a bens e serviços especializados que envolvam direitos de autor e conexos, nos termos da Lei nº 9.610/1998, a CONTRATADA solicitará, dos fornecedores, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

10.2.1 A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor dos bens e dos serviços especializados garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE, em cada caso, e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

10.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

10.3 Qualquer remuneração, devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos, será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4 A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela CONTRATANTE, após os procedimentos previstos no subitem 5.1.7.

10.5 A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores de bens e de serviços especializados, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do pagamento do bem ou do serviço especializado, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II - que, em decorrência da cessão prevista na alínea anterior, a CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nas alíneas anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

10.5.1 Se a CONTRATANTE pretender utilizar imagens que impliquem direitos de imagem e som de voz, constantes da cópia mencionada na alínea "II" do subitem 10.5, adotará as medidas cabíveis para a remuneração dos detentores desses direitos, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

11.1 Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - a correspondente nota fiscal que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da CONTRATANTE, CNPJ/MF nº *****, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

II - a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome da CONTRATANTE;

III - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

11.1.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

11.1.2 O fiscal deste contrato somente atestará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

11.1.3 As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da agência responsável pela documentação:

“Atestamos que todos os bens e serviços especializados descritos no presente documento, prestados por fornecedores ou por veículos de divulgação, foram entregues/realizados conforme autorizados pela contratante, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução.”

11.2 A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I – intermediação e supervisão, pela CONTRATADA, de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “I”, “II” e “III” do subitem 11.1;

II - bens e serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “I”, “II” e “III” do subitem 11.1;

III - veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “I”, “II” e “III” do subitem 11.1, da demonstração do valor devido ao veículo de divulgação, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos da alínea “III” do subitem 11.5.

11.2.1 A conferência dos preços de tabela de cada inserção e dos respectivos descontos, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, compete à CONTRATADA, por ocasião da apresentação dos planos de mídia à CONTRATANTE.

11.3 O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 11.1 e 11.2.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

11.4 No tocante à veiculação, além do previsto na alínea “III” do subitem 11.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

I - Revista: exemplar original;

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11, perante a CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.

11.5. Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) TV, Rádio documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;

a1) como alternativa ao procedimento previsto na alínea ‘a’, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea ‘a’ deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento ‘composto’ contenha todas as informações previstas na alínea ‘a’ deste subitem;

a2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nas alíneas ‘a’ e “a1” deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;

b) Mídia Exterior:

b1) Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

b2) Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, fornecido pela empresa que veiculou a peça, ou por empresa de checagem contratada, de que devem constar fotos por amostragem de no mínimo 20% (vinte por cento) dos monitores/displays programados, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

b3) Carro de Som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

b3.1) Além disso, deverá ser encaminhada filmagem de aproximadamente 01 (um) minuto, de pelo menos 30% (trinta por cento) do total de veículos de divulgação contratados. O vídeo deve conter imagens dos veículos de som, onde seja possível identificar nome da campanha, áudio da peça veiculada e local popular que comprove a cidade onde foi realizada a veiculação;

c) Internet: relatório de gerenciamento fornecido por empresas de tecnologia ou relatório de veiculação emitido, sob as penas do art. 299 do Código Penal, pela empresa que veiculou a peça, dependendo do que constar na relação/estudo citados nos subitens 5.1.10 ou 5.1.11.

11.5.2 As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 11.5.1 serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE, antes da autorização do respectivo plano de mídia.

11.6 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA nos órgãos governamentais, mediante consulta on-line.

11.6.1 A CONTRATADA deverá apresentar, conforme a situação abaixo, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com jurisdição sobre o local da sede da CONTRATADA:

11.7 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.7.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.8 A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.9 A CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

11.10 Cabe à CONTRATADA efetuar os pagamentos a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem bancária da CONTRATANTE, pela agência bancária pagadora.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

11.10.1 A CONTRATADA informará à CONTRATANTE os pagamentos efetuados a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação a cada ordem bancária de pagamento emitida pela CONTRATANTE e encaminhará relatório até o décimo dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

11.10.1.1 Os dados e formato dos controles serão definidos pela CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

11.10.2 O não cumprimento do disposto nos subitens 11.10 e 11.10.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

11.10.2.1 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.10.2, a CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima Quarta, poderá optar pela rescisão deste contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores ou aos veículos de divulgação, conforme o caso.

11.10.2.2 Para preservar o direito dos fornecedores e veículos de divulgação em receber com regularidade pelos bens e serviços especializados prestados e pela venda de espaço ou tempo, a CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos de divulgação, em operações bancárias concomitantes.

11.10.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.11 A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

12.1 A CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, conforme disposto no subitem 4.1 deste contrato.

12.1.1 Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da CONTRATANTE, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA.

12.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos da alínea “III” do subitem 13.5 da Cláusula Décima Terceira.

12.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 12.1 e 12.1.1, autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.

12.2 Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

- ☐ caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- ☐ seguro-garantia;
- ☐ fiança bancária.

12.3 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta do município a ser informada na data da homologação do presente certame, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

12.4 Se a opção for pelo seguro-garantia:

- a) a apólice indicará a CONTRATANTE como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;
- b) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;
- c) a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA.

12.5 Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

- a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;
- b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;
- c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

12.6 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.7 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

- I) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- III) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- IV) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

12.7.1 A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.7.

12.8 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

12.9 Sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão.

12.10 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

12.11 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

12.12 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

12.13 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

12.14 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu Gestor, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

12.14.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.

12.15 A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 12.2 deste contrato.

12.15.1 Aceita pela CONTRATANTE, substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária de participação da seleção interna de que trata o subitem 2.5;

III – Multa de mora e multa por inexecução contratual;

IV - Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

13.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

13.2 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - a advertência, a suspensão temporária de participação da seleção interna de que trata o subitem 2.5 e as multas serão aplicadas pela autoridade competente deste Contrato;

II - caberá à autoridade competente aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração e propor a declaração de inidoneidade;

III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Município;

13.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.3.1 No ato de advertência, a CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou responsabilidade mencionadas na alínea “I” e para a correção das ocorrências de que trata a alínea “II”, ambos do subitem 13.3.

13.4 A suspensão temporária de participação da seleção interna de que trata o subitem 2.5 será aplicada quando, vencido o prazo estipulado na advertência, a CONTRATADA continuar inadimplente em relação ao fato que deu origem à sanção.

13.5 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

13.5.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

I – 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;

II – 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias.

13.5.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total deste contrato, a juízo da CONTRATANTE.

13.5.3 A CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de:

I - 1% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1% (um por cento), calculada sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pela:

a) inexecução total deste contrato;

b) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

III – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste contrato ou do valor da dotação orçamentária, o que for menor, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em

apresentar a garantia prevista no subitem 12.1 deste contrato;

IV - até 1% (um por cento) sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, respeitado o acima disposto neste subitem.

13.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 06 (seis) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 13.3, 13.4 e 13.5;

II - por até 02 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Planilha de Autorização de Produção (PAP) ou da Planilha de Autorização de Veiculação (PAV) ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

e) apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;

g) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

13.7 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

13.7.1 A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

13.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.8 Da aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária de participação da seleção interna de que trata o subitem 2.5, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

13.8.1 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, enviá-lo à instância superior, devidamente motivado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

a) a advertência, a suspensão temporária de participação da seleção interna de que trata o subitem 2.5 e a multa: a autoridade competente, por intermédio do fiscal ou autoridade competente;

b) suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal

13.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.10 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

13.11 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

13.11.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

14.1.1 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

e) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

- f) der motivo à suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;
- h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- i) não mantiver suas condições de habilitação, incluída a comprovação da qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010;
- j) deixar de atender ao disposto nos subitens 5.1.5.3, 11.10, 11.10.1 e 11.10.2.1.

14.1.2 Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a execução da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

14.1.2.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem 14.1.2, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência bancária a ser indicada pela CONTRATANTE.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

14.4 Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, este contrato poderá ser ratificado e sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para a CONTRATANTE, e com a concordância desta, com transferência de todas as obrigações aqui assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14.4.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.

14.4.2 Em caso de cisão, a CONTRATANTE poderá rescindir este contrato ou continuar sua execução, em relação ao prazo restante deste contrato, pela empresa que, entre as surgidas da cisão, melhor atenda às condições inicialmente pactuadas.

14.4.3 Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 14.4, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

14.4.3.1 A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 AS supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

16.2 É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

16.3 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Boletim Oficial do Município, a suas expensas, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

16.4 Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

16.5 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

16.6 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de bens e de serviços especializados e dos veículos de divulgação, serão publicadas no sítio da CONTRATANTE na internet.

16.6.1 As informações sobre valores pagos pelos bens e serviços especializados contratados serão divulgadas pelos totais destinados para cada tipo de fornecedor e para cada meio de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Barra Mansa-RJ

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias.

Barra Mansa/RJ,dede 2019



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

Autoridade competente do órgão/entidade

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da contratada



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

ANEXO V
DO EDITAL

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2018

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da Prefeitura Municipal de Barra Mansa cópia do Edital da Concorrência nº 007/2018, cujos envelopes contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços serão recebidos pelo Presidente da CEL às 00h00min, horário de Brasília, do dia ---/---/2018, na Sede da Prefeitura, Rua Luiz Ponce, nº263- Centro-Barra Mansa-RJ.

Localidade, ____ de _____ de 2018.

Nome/Cargo do Representante da Empresa

Senhor Licitante, visando a comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remessa à Comissão, por meio do e-mail: edital@barramansa.rj.gov.br

A falta da remessa do termo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIAS E COMPROMETIMENTOS

Barra Mansa, ____ de _____ de 2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM

ATT.: Comissão Especial de Licitação | CEL

Rua Luiz Ponce, n.263, 1º andar, Centro, Barra Mansa-RJ

Prezados Senhores:

Em atenção ao Edital de Concorrência Pública n. 007/2018, declaramos que:

1 -Concordamos que os preços não previstos na Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro -SINAPRO | RJ. Serão cobrados e pagos conforme estabelecido **na alínea 'd' da cláusula oitava da Minuta do Contrato -Anexo IV do Edital.**

2-Nos comprometemos a transferir para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM toda e qualquer vantagem (pecuniária ou não) obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores.

3-Dispomos e nos comprometemos a manter durante toda a vigência do contrato, os departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, assim entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica e produção digital.

4-Nos comprometemos e garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e os pagamentos a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM, nos termos da Cláusula Décima da Minuta do Contrato (Anexo XI).

5-Nos comprometemos a arcar com o pagamento de todos os tributos e despesas com material e mão de obra decorrentes da prestação de serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM, seja qual for a sua natureza, incluindo fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras que forem necessários para a completa execução dos serviços objeto dessa Concorrência.

6 -Certificamos que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do Representante Legal ou

Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Barra Mansa, ___ de _____ de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM

ATT.: Comissão Especial de Licitação | CEL

Rua Luiz Ponce, n.263, 1º andar, Centro- Barra Mansa-RJ

Prezados Senhores:

_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ do Ministério da Fazenda | MF sob o no.: _____, localizada no endereço: _____, telefones: () _____ e () _____ (fax), e-mail: _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no.: _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB com o no.: _____-_____, DECLARA, especialmente para Concorrência Pública no XXX/2018 e para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal no 8.666 -de 21.06.1993, acrescido pela Lei no 9.854 -de 27.10.1999, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro: Decreto-Lei Federal no 2.848 -de 07.12.1940 , que:

- a) A proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- b) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação.
- c) O conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- d) O conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM antes da abertura oficial das propostas Técnicas e Comerciais.
- e) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX

(Assinatura do Representante Legal ou

Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA

DE FATOS IMPEDITIVOS

Barra Mansa, ___ de _____ de 2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM

ATT.: Comissão Especial de Licitação | CEL

Rua Luiz Ponce, n.263, 1ºandar, Centro- Barra Mansa-RJ

Prezados Senhores:

_____, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas | CNPJ do Ministério da Fazenda | MF sob o no.: _____ | _____ -
_____, localizada no endereço
_____, telefones: ()
_____ e () _____ (fax), email:
_____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade | Registro Geral
(RG) no.: _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF gerenciado pela
Receita Federal do Brasil | RFB com o no.: _____, DECLARA, especialmente
para Concorrência Pública no.: ___|2017 e para os fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei
Federal no.: 8.666 -de 21.06|1993 que, não existem fatos impeditivos para a sua habilitação e que a
impeçam de participar da Concorrência Pública no.: ___|2018, estando ciente da obrigatoriedade de
comunicar formalmente à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM na hipótese de ocorrências
posteriores.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal ou

Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE

INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES NA EMPRESA

Barra Mansa, ____ de _____ de 2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM

ATT.: Comissão Especial de Licitação | CEL

Rua Luiz Ponce, n.263, 1º andar, Centro- Barra Mansa-RJ

Prezados Senhores:

(nome da licitante) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº /, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Se for o caso, acrescentar a ressalva a seguir:

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Representante legal da licitante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO BRASILEIRO DE AUTORREGULAMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA

Barra Mansa, ___ de _____ de 2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM

ATT.: Comissão **Especial** de Licitação | **CEL**

Rua Luiz Ponce, n.263, 1º andar, Centro- Barra Mansa-RJ

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ do Ministério da Fazenda | MF sob o no.:

_____, localizada no endereço: _____, telefones: () e () (fax), e-mail: por intermédio de

seu representante legal, Sr.(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade | Registro Geral (RG) no.: _____ e inscrito no

cadastro de Pessoas Físicas | CPF gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB com o no.:

_____-_____, DECLARA para todos os fins e efeitos, especialmente para a participação na

Concorrência Pública no.: ___|2018, a adesão da empresa _____ aos

preceitos éticos do Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária | CBAP -de 05 de maio de 1980.

Xxxxxxxx XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX

(Assinatura do Representante Legal ou

Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO

Barra Mansa, ____ de _____ de 2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM

ATT.: Comissão **Especial** de Licitação | **CEL**

Rua Luiz Ponce, n.263, 1º andar, Centro- Barra Mansa-RJ

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ do Ministério da Fazenda | MF sob o no.: _____ | _____ - _____, localizada no endereço: _____, telefones: (_____) _____ e (_____) _____ (fax), e-mail: _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade | Registro Geral (RG) no.: _____ - _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB com o no.: _____ - _____, DECLARA para todos os fins e efeitos, especialmente para a participação na Concorrência Pública no.: 007|2018 que, se for declarada a vencedora dessa licitação, para facilitar o acesso e distribuição das campanhas publicitárias, facilitando a relação entre as partes, se compromete a instalar um escritório de atendimento no município de Barra Mansa | RJ no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do Representante Legal ou

Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Barra Mansa, ___ de _____ de 2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM

ATT.: Comissão Especial de Licitação | CEL

Rua Luiz Ponce, n.263, 1º andar, Centro- Barra Mansa-RJ

Prezados Senhores:

_____, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas | CNPJ do Ministério da Fazenda | MF sob o no.: _____ | _____ -

_____, localizada no endereço: _____,

telefones: () _____ e () _____ (fax), e-mail:

_____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade | Registro

Geral (RG) no.: _____ - _____ e inscrito(a) no do Cadastro de Pessoas Físicas | CPF

gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB com o no.: _____ - _____, DECLARA, para os

devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referente à licitação na modalidade

Concorrência Pública no.: ___ | 2018.

Xxxxxxxx XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX

(Assinatura do Representante Legal ou

Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Barra Mansa, ___ de _____ de 2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM

ATT.: Comissão **Especial** de Licitação | **CEL**

Rua Luiz Ponce, n.263, 1ºandar, Centro- Barra Mansa-RJ

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ do Ministério da Fazenda | MF sob o no.: _____ | _____ - _____, localizada no endereço: _____, telefones: () _____ e () _____ (fax), e-mail: _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade | Registro Geral (RG) no.: _____ - _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB com o no.: _____ - _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos, especialmente para a participação na Concorrência Pública no.: ___ | 2018, que:

a) Atenderá a Legislação Ambiental -em face da política de desenvolvimento nacional sustentável -naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal.

b) Se compromete, durante a execução do objeto contratual, a se abster de adotar práticas e de utilizar produtos prejudiciais ao meio ambiente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, obrigando-se, incondicionalmente, a cumprir o disposto na legislação relativa à proteção ambiental e a respeitar a Código Municipal de Meio Ambiente de Barra Mansa, bem como as práticas socioambientais implantadas nas diversas unidades da CONTRATANTE.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do Representante Legal ou

Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME | EPP)

Barra Mansa, ___ de _____ de 2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM

ATT.: Comissão **Especial** de Licitação | **CEL**

Rua Luiz Ponce, n.263, 1º andar, Centro- Barra Mansa-RJ

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ do Ministério da Fazenda | MF sob o no.:

_____ | _____ - _____, localizada _____ no _____ endereço:

_____, telefones: () _____ e ()

_____ (fax), e-mail: _____ por intermédio de

seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira

de Identidade | Registro Geral (RG) no.: _____ - _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF

gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB com o no.: _____ - _____, DECLARA para todos

os fins e efeitos, sob as penas da Lei, especialmente para a participação na Concorrência Pública no.:

___|2017 que, cumpre os requisitos estabelecidos e por isso se enquadra na Lei Complementar no.: 123 -

de 14.12|2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42

ao 49 da referida Lei.

Declara, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no.: 123 -de 14.12|2006.

Xxxxxxxx XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX

(Assinatura do Representante Legal ou Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

ANEXO XV

SOLICITAÇÃO

(INVÓLUCRO NO.: 1)

Barra Mansa, ___ de _____ de 2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM

ATT.: Comissão **Especial** de Licitação | **CEL**

Rua Luiz Ponce, n.263, 1º andar, Centro- Barra Mansa-RJ

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ do Ministério da Fazenda | MF sob o no.: _____ | _____-_____, localizada no endereço: _____, telefones: () _____ e () _____ (fax), e-mail: _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade | Registro Geral (RG) no.: _____-_____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB com o no.: _____-_____, SOLICITA o fornecimento do INVÓLUCRO No.: 01 (Plano de Comunicação Publicitária -Via Não-Identificada), especialmente para viabilizar nossa participação na Concorrência Pública no.: ___|2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do Representante Legal ou

Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO SITUACIONAL DE PARENTESCO

Barra Mansa, ___ de _____ de 2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM

ATT.: Comissão **Especial** de Licitação | **CEL**

Rua Luiz Ponce, n.263, 1º andar, Centro- Barra Mansa-RJ

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ do Ministério da Fazenda | MF sob o por intermédio de seu representante legal on.: _____ | _____ - _____, localizada no endereço: _____, telefones: () _____ e () _____ (fax), e-mail: _____ Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade | Registro Geral (RG) no.: _____ - _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF -gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB com o no.: _____ - _____, DECLARA -no arrimo da Resolução no.: 01 -de 07.11 | 2005 e da Resolução no.: 07 -de 17.04 | 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público | CNMP, para ciência e avaliação e ainda para fins de contratação de prestação de serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o 3º (terceiro) grau, de cargos comissionados que atuem em cargos de direção e/ou gerência da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o 3º (terceiro) grau, de cargos comissionados que atuem em cargos de direção e/ou gerência da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/PMBM, abaixo identificado(s):

Nome do membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Comissão Especial de Licitação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do Representante Legal ou

Preposto da CONCORRENTE e carimbo da AGÊNCIA)